

1488 80. 2 de dezembro 1800
Termo do Inventário

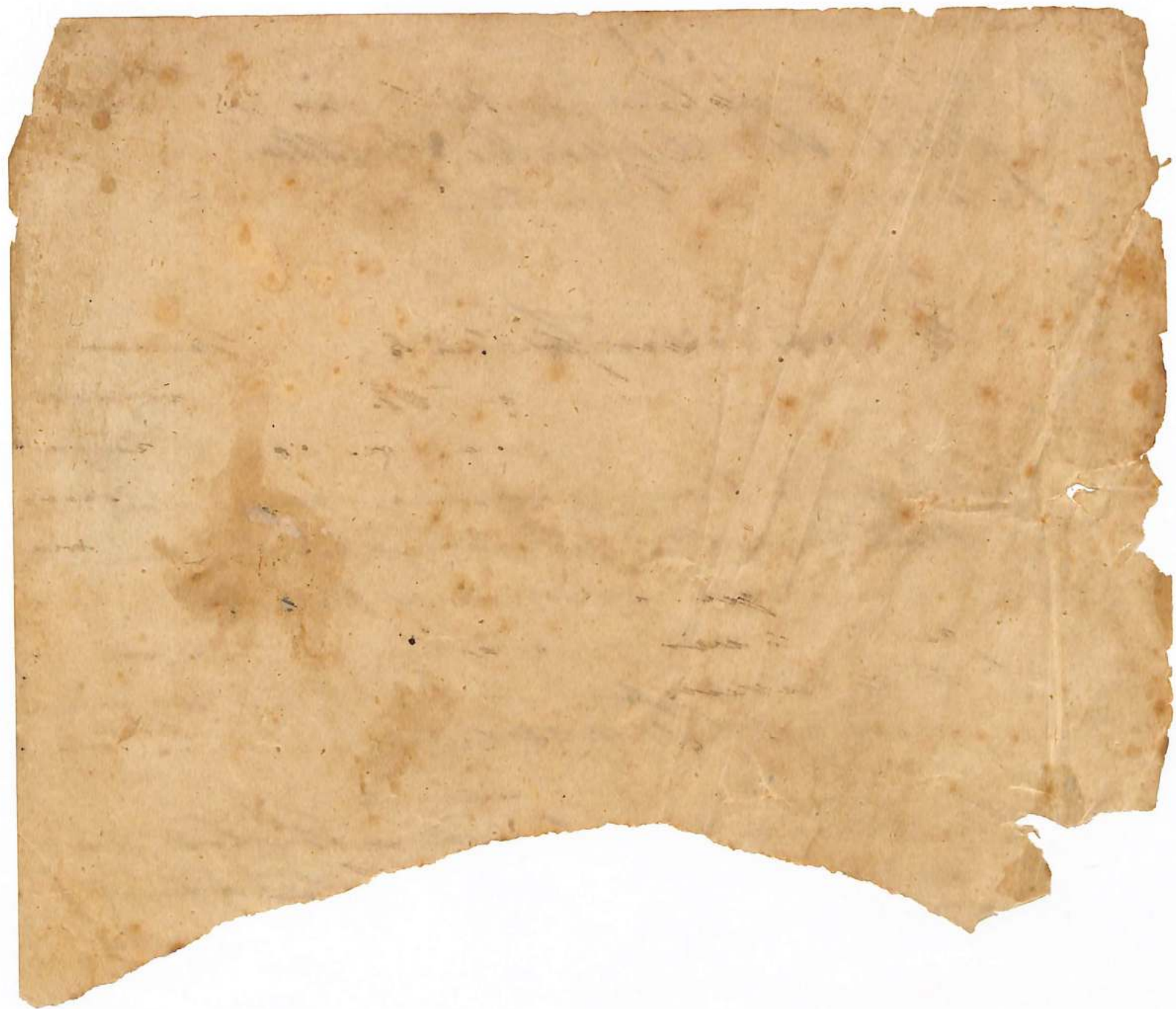
Inventário

D. Maria Domingues Vieira, viúva, e
Heldina da Silva Domingues Rocha
Cedentes - Paranhos

6

Autuação

Termo do assento do Juiz de Paz
do Rio de Janeiro



2

juízo de orphãos da Villa de Curitiba
em 8 de Dezembro de 1880.

Sabendo haver fallecido Polidoro
Alves de Assumpção Rocha, morador
nesta Villa, e que deixou viúva
e filhas menores, ordena-se escri-
ver este juízo, em nome da mesma
viúva que se acha nesta Villa, a-
fim de vir prestar o juramen-
to de inventariante e fazer as ne-
cessarias declarações, dentro do
prazo de vinte e quatro horas.
A viúva antes saida, a mesma vi-
va tutora de suas filhas menores
enquanto igualmente que seja
ampliada intimada para pre-
star o necessario juramento e assign-
mar o respectivo termo e de
responder ao prazo. O Juiz de
Orphãos está.

Polidoro

Carta pedia por um documento
a portaria supra referida em res-
ta Villa em sua qualidade de pessoa
adama e Maria Inez de Assumpção
viúva de Polidoro de Assumpção
Rocha, por este Juiz de Orphãos
da mesma portaria, de que ficam
devendo. Na Epigrafe haer bem
para prestar juramento e assignar
termo de tutela das menores das

Antes de ser filhos. Deferido e revogado do
D. Leg. 6.º de 7.º de 1820. que deu fe. Curitiba 6 de
Dezembro de 1820.

João Francisco de Carvalho

Termo de juramento e de declaração

As dez dias de mey de Dezembro
do anno de mil e oitocentos e vinte
e tres, nesta Villa dos Curitibaes da
Provincia de Santa Catharina e
caza de morada do Juiz de Oryphãos
Senhor Doutor D. Joao de Souza Fre-
re, onde se escreveu assim, e sendo
ahi presente Dona Elvira Domi-
gues Vieira, viuva de Balduino
Alves de Albuquerque Macha, por
elle Juiz lhe foi de ferido o juramen-
to dos Santos Evangelhos, de haer
de qual lhe encamgaem que decla-
ra e declara, mey e anno que tinha
por o adito Sumario, e se-
ria e de algum de porem ter-
ta e de mais era as herde-
rias ficado, que
ia e de que desse a cam-
queo de os heres sem occultar
algun e de de porem de porem
adirem que e de de porem
outro de de de e de de
no crime de de de. E sendo
por ella o adito o juramento, de la-
rair que a de de de Balduino
e Alves de Albuquerque Macha, tinha
passado no dia de de de mey de
de de de de de de de de de

em testamento, deixando quatro
filhas, cujos nomes e idades abaixo
se declaram, e que prometia dar
a carregarem todos os seus debrões
das penas comminadas, e que fôr
este termo que assignasse com
mismo feio. Eu José Francisco
de Carvalho, escrevo em presença

Souza Freire
Maria Domingues Vieira
José Francisco de Carvalho

Piloto de herdeiros
Maria Domingues Vieira, viúva 20 annos.
Filhas

Candida Maria Vieira	8	"	1
Diogo	5	"	2
João	3	"	3
Calixto	3 mezes		4

Termo de renuncia

Por seus dias de meiz de ...
em de mil e cento e ...
Villa das Cruzes ...
sado de fôr de ...
for ...
em ...
santa Dona Maria Domingues
Vieira, viúva de ...
de ...
fôr dito perante ...
que, para poder dar tutoria de
seus filhos orphãos de nomes Can-
da, Diogo, João e Calixto, ...

avara como defecto nunciação ao
 benefício de Voliano, e a todos os mais
 direitos introduzidos em favor das
 mulheres. E de Comro assim o
 disse e renunciou, mandou
 o Juiz lavrar este termo, em
 que assigna a renunciante
 com as testemunhas presentes
 Cyrius Antonio de Oliveira Pontal,
 eudas Gaetana e Antonio Theo-
 do.

Desta 1.ª de Dezembro de 1800. O Juiz de Saída com o Juiz. Eu
 José Francisco de Carvalho, escrevo
 que cumpre.

Luiza Freire

Maria Domingues Vieira
 Cyrius Ant. de Oliv. Pontal
 eudas Gaetana
 Antonio Antonio de Souza

Apresentada
 a Juiz de Saída de Dezembro de 1800
 a Juiz de Saída, nesta Villa do Ca-
 mero, com o meu Cartão fago
 o Cartão junto a estes
 2.º. de Dezembro de 1800. O Juiz de Saída que
 eu sou o Juiz, e por este termo
 Eu José Francisco de Carvalho, es-
 crevo que cumpre.

Capitula

Termos de tutela que assigna Dona Maria
Domingues Vieira. - Aos seis dias de
miz de Dezembro de anno de mil e tre-
tos e oitenta, nesta Villa dos Conditos em
Caza de residencia do respectivo Juiz de Os
pães Senhor Doutor Proferio de Souza
Freire, ou de seu escrivão vim, ahi pelo
dito Juiz foi de feido o juramento das
Antas Gualterias da Dona Maria
Domingues Vieira, viuva de Balduino
e Alves de Assumpção Rocha, de haire
do qual she encarregue que com
boa e de consciência faze tutora de duas
filhas menores de nome: Candida,
Diogo, Joao e Balduino, orphãos que
fizeram por fallecimento do Baldui-
no e Alves de Assumpção Rocha, de
ministrando suas legittimas, tratando
de suas honras e negocios e cuidan-
do de suas pressões de man-
rão deffrão prouiso e legas
Cumprindo com as mais
de tutor na forma
Contas de tudo neste Juiz
por ella acito e juramento
prometter fazer de
mo que assigna
em Joao Francisco de
que assigna
ria Domingues
Certezas que inte-
ramentado, para inscruer
the a legat em favor das duas filhas
e tutela, de que ficam sciencia e con-
foi Conditos seis de Dezembro

M^o tut. 3.00
 Capin. 3.20
 3.920.

Jose Francisco de Carralho.
Pagara a litta a final.
Curi Villarao e de Degenho
Br 1880. Carralho

[illegible]

Para a tua felicidade, analiso de teu desígnio
o teu pensamento, e teu coração do dia, em cada de
um instante, e as intimas tuas paixões.

Curry Range, 26th Dec. 1880.

Souza Trevis

95

Datos

Das vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil
 oito e cento e oitenta e sete nesta villa pelo repusti-
 ra fôr de orphãos Doutor Dorphirio de Souza
 Freire, me foi entregue este auto com o
 despacho retto, e per este termo. Eu Jo-
 Francisco de Carralho, escrivão da camera.

200

Portes por que em cumprimento
 minto ao despacho retto, intimou nesta
 villa, a fôr de D. Balduino e M. de Ar-
 sumy, e do Percha. Donna Maria Domini-
 ques Vieira, por si e como titora de seus
 filhos menores, e ao Curador geral inte-
 rino dos orphãos Domingos José Alves Gon-
 çalves, por todo a acatando o mesmo
 despacho de que ficaram bem e contentes
 e daquella. Curitiba 31 de Janeiro de 1881.

Entre 2000

De Escrivão

Deleg. 5.000

João Francisco de Carralho

8.000

Termo de Lavacção

Das quinze dias do mez de Fevereiro de an-
 no de mil e oito e cento e oitenta e sete, nesta
 fazenda denominada dos Calveiros e
 casa de morada da fôr de D. Balduino e M. de Ar-
 sumy, e do Percha. Donna Maria Domini-
 ques Vieira, em
 de fôr vindo o fôr de orphãos Doutor
 Dorphirio de Souza Freire comigo es-
 crivão de seu cargo, e ambos ali se am-
 te a mesma fôr de Donna Maria
 Domingues Vieira, calveira de Casal
 por si e como titora de seus filhos,
 e avelia do curador geral de orphãos,
 por ella foi feito que se lavava um
 Adam G. de F. e o minto e fôr de

entendessem em suas Consciências, avalias-
sem os bens que lhes fossem apresentados,
pertencentes ao inventário de Baldino -
Alves de Assumpção Rocha. E sendo
por elles recebido o dito juramento, as-
sim o prometterão fazer, de mais de respon-
sabilidade; e que per este termo, que assign-
narão com o feir. Eu José Francisco
de Carvalho, escrevao e escrevi

Louza Freire

Adam Goetten
Alexandre Freire de Souza

ASSIMILADA

Nos quinze dias do sobredito mez e anno,
nesta Fazenda de Calucaris e canga
morada da viciosa Cabeça de Casal, ou
de sua hora o feir de viciosa Dantes Por-
phiris de Saes Freire comigo escrevao e de
cargos e os seus nomes e seus filhos,
a proceder a carregação e avaliação dos bens
pela maneira seguinte:

Movéis

Declarar a inventariante não haver estes bens
a deservir.

Servosentes

Escravos

Adições 1ª

Deu a inventariante a deservir o es-
cravo de nome Guilherme, Cór preto, idade
dezoito de nome Guilherme, Cór preto id.

de de trinta e três annos, Solteiro, natural
de Lages, filho de Lira, com aptidão para
o trabalho, da Lavoura, matriculado na
Colletoria de Lages sob os numeros -
mil quatrocentos e trinta e tres da
matricula geral e tres da Relação de
presentada, o qual sendo visto e examina-
do pelos avaliadores, foi pelos mesmos
avaliado em um conto e cem mil reis.

Adm. - 2^a

Deserario Domingos, Cor preta, com
três annos de idade, Solteiro, natural de
Lages, filho de Josepha, com aptidão para
o trabalho, da Lavoura, matriculado
sob os numeros mil seiscentos e quatro
da matricula geral do Municipio de
Lages e um da Relação apresentada,
o qual sendo visto e examinado pelos avalia-
dores, foi pelos mesmos avaliado em seis
centos e cinquenta mil reis.

Adm. - 3^a

Deserario Manoel, Cor preta, com idade de
nove annos e mais, Solteiro, natural de Lages,
filho de Josepha, com aptidão para trabalho,
da Lavoura, matriculado na Colletoria de Lages,
sob os numeros mil cento e trinta e cinco
da matricula geral e um da Relação apre-
sentada, o qual sendo visto e examinado pe-
los avaliadores, foi pelos mesmos avaliado
em quinhentos mil reis.

Adm. - 4^a

Deserario Theodoro, Cor preta, com vinte e seis
annos de idade, Solteiro, natural de Lages

7
De lauda réto dous contos darentes e cincoenta mil reis. - 2, 250,000
caba - Praxeira de São Paulo, filha de -
Pita, com aptidão para trabalho, de la-
souza, matriculada na Colletoria de
Lages sob os números mil darentes darentes.
Do conto da matrícula qual do município,
e nome da relação apresentada, a qual sendo
vista e examinada pelos avaliadores foi por elle
avaliada em quinhentos mil reis. Acom 500,000
pouco esta escrava seus dous filhos ingenuos
de nomes Juvenor, pretos de cinco annos de idade
de e Pedro, Cabra, de tres annos de idade.

Grado

Art. 5.^a

Cinco lais de tres annos para cima, que
sendo vistas e examinadas pelos avaliadores
foram por elles avaliadas em cem mil reis, 100,000
a vinte mil reis cada um.

Art. 6.^a

Vinte e cinco lais de dous annos, que sendo vistas
e examinadas pelos avaliadores foram por
elles avaliadas em trezentos mil reis, a 300,000
doze mil reis cada um.

Art. 7.^a

Oito touros criados, que sendo vistas e exami-
nadas, foram avaliadas em darentes mil-
reis, a vinte e cinco mil reis cada um. 200,000

Art. 8.^a

Trinta e uma vacas de dous annos, que se-
ndo vistas e examinadas, foram avaliadas em
trezentos e deis mil reis, a deis mil reis 310,000
cada uma.

Art. 9.^a

Setenta e tres vacas com crias, que sendo vis-

3, 662 paos. De lauda rétro três contos seiscentos e setenta mil reis.

tas e examinadas foram avaliadas em um
1,134 paos. Conto cento e trinta e quatro mil reis, a deca
to mil reis cada uma.

Adel. 10^a.

Quarenta e oito vacas de lãtas, que sendo vistas e
examinadas, foram avaliadas em deca e
768 paos. tos de cento e oito mil reis, a deca seis mil
reis cada uma.

Adel. 11^a.

Trinta bois de annos, que sendo vistos e
examinados, foram avaliados em cento
180 paos. e oitenta mil reis, a seis mil reis cada um.

Adel. 12^a.

Vinte e seis vacas de annos, que sendo vistas
e examinadas foram avaliadas em cento
120 paos. e vinte mil reis, a seis mil reis cada uma.

Adel. 13^a.

Sete eguas mancas, que sendo vista e exa-
minadas, foram avaliadas em noventa
90 paos. e oito mil reis, a quatorze mil reis cada
uma.

Adel. 14^a.

Seis bestas mancas, selhas, que sendo vis-
tas e examinadas, foram avaliadas em
60 paos. sessenta mil reis, a deca mil reis cada
uma.

Adel. 15^a.

Quatorze bestas mancas regulares, que sen-
do vistas e examinadas, foram avaliadas em
452 paos. quatro centos e sessenta e dois mil reis, a trinta
6,482 paos. três mil reis cada uma.

Adel. 16^a.

Quatro mulas de dois annos, que sendo vistas

8

Da banda retro, seis contos quatro centos e oitenta e dois mil reis 6.482,000
Vistas examinadas, foram avaliadas em
oitenta mil reis, a vinte mil reis cada 80,000
cunco.

Neste acto achando-se a hora abiantada
deliberam o juiz suspender os trabalhos
e adiar os para o dia seguinte na presen-
ça da mesma inventariante e dos avalia-
dores, que ficarão sciintos, e o juiz para
constar q. d. este termo que assigna e
juiz com a inventariante e avaliadores.
Eu José Francisco de Carvalho, escrevto
descrevi.

Louza Freire
Maria Domingues Viúva
Adam Gaetler
Alexandre Ferr. de Souza

Assentada

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno
de mil oitocentos e oitenta e um, nesta fa-
zenda dos Cabocais do distrito da villa de Cu-
riticaba, e casa da viúva inventariante
Dona Elphira Domingues Viúva, onde
se achava o juiz do orphão Doutor Porphi-
rio de Souza Freire, comigo escrevto, e offi-
cial de justiça Manoel Ribeiro Maltez, arri-
va a dita digo arriava inventariante e os
laureados avaliadores, se continuou
na diverificação e avaliação dos bens do
to inventario do modo seguinte:

Removentes
João
Adol.

6:58 2/3 ao Doulauda retro, seis contos quinhentos sessenta e dois mil reis.

Adid. 17^a

Dez burras, que sendo vistas examinadas, foram avaliadas pelos avaliadores em quinze mil 15000. reis, a mil e quinhentos reis cada uma.

Adid. 18^a

Dez bestas amadas, que vistas e examinadas, foram avaliadas em trezentos e cinquenta 350000. mil reis, a trinta e cinco mil reis cada uma.

Adid. 19^a

Doze Cavallos torcidos mancos, que vistos e examinados, foram avaliados em duzentos 204000. e sessenta e quatro mil reis, a vinte e dois mil reis cada um.

Adid. 20^a

Um Carallo torcido manco, Cithão, que visto e examinado, foi avaliado em dois mil reis.

Adid. 21^a

Seis Carallos mancos regulares de diversos pellos, que vistos e examinados, foram avaliados em 132000. cento e trinta e dois mil reis, a vinte e dois mil reis cada um.

Adid. 22^a

Doze equas Haenas com crías (potras e potancas), que vistas e examinadas, foram avaliadas 480000. em quatrocentos e oitenta mil reis, a dezois mil reis cada uma.

Adid. 23^a

Quatro equas Haenas com crías mulas, que vistas e examinadas, foram avaliadas em quatrocentos e vinte e oito mil reis, a dezois mil reis cada uma. 400000. reis, a dezois mil reis cada uma.

Adid. 24^a

Vinte e quatro equas Haenas, sem crías, que vistas

Malhada velho sete centos quatrocentos quarenta e tres mil reis. -- 7.443/000
e examinadas, foram avaliadas em cento e vin-
te mil reis, a cinco mil reis cada uma. 120/000

Add. 25^o

Sete potros de anno, que vistos e examinados
foram avaliados em trinta e cinco mil reis, 35/000
a cinco mil reis cada um.

Add. 26^o

Quatro potrancas de anno, vistas e examina-
das foram avaliadas em dezeses mil reis, 16/000
a quatro mil reis cada uma.

Add. 27^o

Quatro potrancas de dois annos, que vistas e
examinadas foram avaliadas em vinte mil
reis, a cinco mil reis cada uma. 20/000

Add. 28^o

Um pastor retholado, que visto e examinado,
foi avaliado em quatro mil reis. 4/000

Add. 29^a

Um burro de manada, velho, que visto e
examinado foi avaliado em quinze mil reis. 15/000

Add. 30^o

Quatro-dito - Duas juntas de bois carrieiros que
vistos e examinados foram avaliados em
noventa mil reis, a quarenta e cinco mil reis 90/000
cada junta.

Add. 31^o

Trinta e seis Ovelhas que vistos e examina-
das foram avaliadas em dezentos e dois mil
reis, a dois mil reis cada uma. 72/000

Add. 32^a

Dois potros de três annos, que vistos e exami-
nados foram avaliados em vinte mil reis, 20/000
a dez mil reis cada um.

Off. -- 7.835/000

Immoveis

Acto. 33^o

Um quintão hereditario nas Campas da fazenda dos Cabaceas, herido por herança paterna do inventariante, que antes - isto examinado pelos avaliadores foi depois avaliado em oito centos mil reis.

Neste acto citando a hora adiantada, de liberar o juiz suspender os trabalhos e adia para o dia seguinte em presença da viuva inventariante e avaliadores que ficaram de sentar, do que para constar firmo termo que assigna o mesmo juiz, a viuva inventariante e avaliadores. Eu José Francisco de Carvalho, escrevo e escrevi.

Louza Freire

Maria Domingues Vieira

João Goulart

Thomaz Ferr. de Souza

Assentado

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno de mil e oitocentos e trinta e um, nesta fazenda dos Cabaceas do termo da villa de Curitiba, a casa do morador da viuva inventariante Dona Maria Domingues Vieira, onde se achava o juiz o sr. sr. Doutor Porfirio de Souza Freire comigo escriptas, official de justiça Manoel Ribeiro de Mattos, a viuva inventariante e os avaliadores, se continuou na descrepção e avaliação dos bens do inventariante.

Palanda retro oito centos mil reis.
inventario pela maneira seguinte:

Add. 34^a

Este parte ou quintão hereditario provim do reino na invernada de Campos e mattos denominada Campos de dentro situada entre os rios Pente-alto, Caniões, Caxorras e arrais do estreito, annexa a mesma fazenda das Calcaças, as quaes quintões houve inventariados por compra feita a seus irmãos, Cunhato e Sabrinhas, e depois de visto e examinado foram avaliados em quatro centos de reis.

4.000p000

Add. 35^a

Uma invernada de Campos e mattos denominada de São Felipe, limitando-se com terrenos de Gabriel deigo Terrenos dos herdeiros do finado Gabriel de Lima, de João Pires Alves de Souza, e terrenos de Capandó, que visto e examinado, foi deigo do Capandó, herdada por legado no testamento do pai do inventariado, que visto e examinado, foi avaliada em dois centos e quinhentos mil reis.

2.500p000

Add. 36^a

Um terreno medido e demarcado com a extensão de seis mil e quatrocentos e cinco mil braças quadradas, no lugar denominada Capandó annexa aos mesmos Campos de São Felipe, que visto e examinado foi avaliada em um cento e reis.

1.000p000

Add. 37^a

Uma parte ou quintão hereditario, do campos

Le 300,000 Palçada visto oito centos e trezentos mil reis.

o matto da fazenda dos Cabocais, harrida por Com-
pra que fôr o inventariada - ao seu irmão Tho-
mas Alves de Assumpção Rocha, que visto e exa-
minada foi avaliada em oito centos mil reis.

Add. 38^a

Uma Casa de morar, coberta de telhas, com suas
dependencias como cozinha - mangueira, poeiras
e paivel situ nos mesmos Campos da fazenda
dos Cabocais, que visto e examinada foi
avaliada em um cento e oito centos mil
1,080,000. reis.

Dividas activas

Add. 39^a

A Divida de João de Souza Cabral de importan-
cia de setecentos quarenta e quatro mil reis, pro-
veniente de uma letra passada em vinte e seis
de julho de mil oitocentos e setenta e nove com
prazo de trinta dias ao premio de um meio
por cento ao mez, tendo pago o mesmo devedor
por conta aquantia de cento e cinquenta mil
reis em vinte de Maio de 1880. Em mais cem
mil reis em data posterior, cujo recibo tem
o mesmo devedor.

Add. 40^a

A Divida de Antonio Cantano de Oliveira Couto,
a prazo de quatro mezes, da importancia
de cem mil reis ao premio de um meio
por cento ao mez, proveniente de uma letra
passada pelo mesmo devedor em vinte de
Maio de 1880.

Add. 41^a

A Divida de Joaquim Antonio Pinto na impor-

11
importancia de cem mil reis, garantida
por uma letra que passou o mesmo des-
dor, posteriormente, ao fallecimento do in-
ventariante, a viuva inventariante em ouz-
do presente mez de Fevereiro, a dois mezes
de prazo e os premios de cem emreis por
cento ao mez.

Add. 42^o

Activa de Francisco Boras de Oliveira, na
importancia de cento e cincoenta mil reis
com trinta dias de prazo poravimento de
uma letra passada em trinta e um de
Março de 1876, sem estipulação de premios.

Add. 43^o

Activa de José da Silva Brito, na im-
portancia de trinta mil reis, sem ob-
veniente.

Dividas passivas

Declaro a inventariante que o seu folhe-
ido marido tinha transacções com Fran-
cisco da Silva Ramos, e não sabe ao certo
se em virtude das mesmas se achou o
casal a dever ao mesmo Ramos, assim
como que entre o seu marido e dito
Ramos, havia uma sociedade para
criação de gado cujas bases ignora e
que dada a deservir o gado pertencente
a essa sociedade de modo seguinte:

Remanescentes

Gado pertencente a sociedade

Add. 44^o

Declaro e cito aqui de três annos para cima
que estes examinados pelo avalado po-

noze arvaliadas em noze cento e sessenta
96000 mil reis, a vinte mil reis cada um.

Add. 45^o

Dez bois de duas annos, vistas e arvaliadas em
120000. cento e vinte mil reis, a oze mil reis cada
um.

Add. 46^o

Cinco Novilhas de duas annos, vistas
50000. arvaliadas em cincoenta mil reis,
a deiz mil reis cada uma.

Add. 47^o

Quatorze vacas com crias, vistas e
valiadas em quatroenta e duas
252000 mil reis, a dezoito mil reis cada uma.

Add. 48^o

Seis vacas adultas, vistas e arvaliadas em
96000. noventa e seis mil reis, a dezois mil reis
cada uma.

Add. 49^o

Trez maceos mancos, vistas e arvaliadas em
99000. noventa e nove mil reis, a trinta e trez mil reis
cada um.

Add. 50^o

Dois terneiros de anno, vistas e arvaliadas
12000. em doze mil reis, a deiz mil reis cada uma.

Add. 51^o

Trez terreiros de anno, vistas e arvaliadas
18000. em dezoito mil reis, a deiz mil reis cada um.

Encerramento

Elogo ptoa siura Donna Elvira Domini
Junqueira foi declarado na presença
della pair, e d'um m' ascrição, que ella

Ma bem uma verdade, e os outros que enten-
 dia em sua Consciencia, havia dado a Car-
 regação todos os seus pertencimentos a este in-
 ventario, e que protestara dar todos os mais
 que lhe lembrassem até ao acto da partilha,
 fazendo esta sua declaração e protesto de baixo
 do juramento que havia recebido. — Pelas
 arrolações também feitas na presença
 do mesmo Juiz e de mim escrivão, que
 elles sem odio, ou affecto, e segundo enten-
 dia em suas Consciencias, haviam arrola-
 do todos os seus pertencimentos a este inventa-
 rio, e que fariam esta declaração de baixo
 do juramento, que haviam recebido: de- 1.000
 tudo por este termo que elles assigna-
 ram com o sobredito Juiz. Eu José Fran-
 cisco de Carvalho, escrivão o escrevi.

Souza Freire

Maria Domingues Vieira

Adam Guehen

Thopandre Ferr. da Silva

De juntada

2ap

Aos vinte um dias do mes de Fevereiro de mil oito
Centos oitenta e um, nesta Villa de Guayaquil
em meu Cartorio junto a estes autos os docu-
mentos referentes a matricula das escravos des-
criptos neste inventario, que adiante seguem,
e fir este termo. Eu Jose Francisco de Carva-
lho, escrivao aescrivi.

Traslado.

13

Mostrissimo Senhor Collector das Rendas Jeraes.
- Maria Domingues Vieira, viúva de João
Baldino Alves de Albuquerque, filha de
de seu direito, peço a Vossa Senhoria
que mande dar por certidão a teor da
matricula de seu escravo de nome
el Carraet, matriculado nessa Reparti-
ção por seu pai Policarpo Luiz Vieira
como deve constar do respectivo livro de ma-
tricula especial de escravos. - Nestes ter-
mos - Peço a Vossa Senhoria se deigne
Ordernar ao escrivão que, novide a referi-
do livro da matricula especial de nome
a certidão requerida - E recubra mu-
se. - Lages sete de Fevereiro de mil oito cen-
tos e trinta e um. - (Esta uma estampa de
de duzentos reis) Para onde constar. -
Lages sete de Fevereiro de mil oito cen-
tos e trinta e um. - Neves. José Dias de Aguiar ^{Esc.º}
Juiz da Cidade, escrivão da Collectorias da
Rendas Jeraes da Cidade de Lages. -
Certifico em cumprimento ao depra-
cho supra que novide a livro de ma-
tricula especial dos escravos, em dito
livro a folha trinta e ha-se a matricu-
la requerida, a qual é de teor seguinte.
Numero de ordem das matrizes, duzentos e trinta e seis. - Nome - Policarpo Luiz Vieira de
Albuquerque. Lages. - Numero de ordem na ma-
tricula geral do município - mil e trinta e
trinta e seis. - Das matrizes apresentadas,
um. - Data da matricula, vinte e quatro de
julho de mil oito centos e trinta e seis. - Nome.

Município, Sexo masculino, Cor, parda - idade, cinco
anos, Estado solteiro, - Filiação - Filho de Josepha,
- Aptidão para trabalho, nada, - Profissão, nenhuma
- Observações rural - Agricultura - E pagar
conta do livro de matrícula especial de es-
crivos, aqui me reporto nesta Collectoria
de Rendas Gerais da Cidade de Lagos, em seto
de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e um.
- Escrivão - José Dias de Aguiar da Cidade.
Sello (Sello) - Numero doze - Rees - cinco mil.
Pagar cinco mil reis do sello e Rendas. Lagos
seto de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e um
Matricula - Cidade. Relação numero daes dos escrivos
pertencentes a Valerino Alves de Albuquerque
eão Rocha, residente no Município de La-
gos da Província de Santa Catharina. -
Numero do ord. na matricula - Mil e seiscentos e qua-
tro. - Numero do ord. na relação - sim. - No-
mes - Domingos. - Cor - Preta. - Idade - cinco
anos. - Estado - solteiro. - Naturalidade -
Lagos. - Filiação - Filho de Josepha. - Aptidão
para trabalho - nenhuma. - Profissão - Ne-
nhuma. - Observações... Lagos doze de
Novembro de mil oitocentos e oitenta e dois -
Valerino Alves de Albuquerque Rocha. -
Apresentado a matricula e matriculado
em doze de Novembro de mil oitocentos e
oitenta e dois. - Pagar mil reis de inscrip-
ção. - Não impedimento de escrivão
Sello. O Collector - Targa e Oliveira. (Sello) Num-
ero tres - Rees duzentos. - Pagar duzentos
reis do sello. Lagos doze de Fevereiro
de mil oitocentos e oitenta e um. Rees - Cai-

Cidade. *Maldonado* e *Mus de Armas* para *Nota de Armas*
 eha, declara ao *Antes Collector* para os fins con-
 vinientes, que a escrava de nome *Theodora*, ma-
 triculada por *Antes Ferraz de Galdas*, que a esta
 matriculada com o numero mil e oitenta
 setenta e oito, na matricula geral e nome
 de *relação*, pertence ao *alvará* assignado
 por *escriptura* de *Compra* feita de mis-
 mo *Antes Ferraz de Galdas*, em ter-
 de *Setembro* de mil oitenta e setenta e tres.
Provincia de Santa Catharina e *Muni-
cipio de S. J. da Correição da Curitiba*
baixas e *Parochia* de mesmo nome em
 vinte e tres de *Setembro* de mil oitenta e
 setenta e cinco. — *Maldonado* e *Mus de Armas*
para Nota. — e *Apresentada* a *avaliação*
 e *avaliada* em vinte e tres de *Setembro* de
 mil oitenta e setenta e cinco. — *Paga*
o declarante a quantia de *dois mil reis*
de multa, como *infractor* da *lei* de *des-
minha* e *artigo* vinte e um de *Regulamen-
to* que se refere o *Decreto* numero quatro-
 mil oitenta e setenta e cinco de *provisão*
 de *Dezembro* de mil oitenta e setenta
 e cinco. O *Collector* e *Mus* — *Deserviu*
interior — *Pagos*. (Sello) *Numero* *Sello*
quatro — *Reis* *deixados*. — *Pague* *dez* *reys*
de Sello. *Logo* *de novo* os *termos* de mil
 oitenta e setenta e cinco. — *Mus* — *Cidade*.
Maldonado e *Mus de Armas* para *Nota de Armas*
 declara ao *Antes Collector* para os fins
 convenientes, que a escrava de nome *Jui-
thera*, matriculada por *Antes Ferraz*

Theresa de Arruda, que se acha matriculada
com o numero mil quatrocentos e onze da
matricula geral e ter da relacao, pertencem
as as alieis assignadas por escriptura de com-
pra feita da mesma Dama Elvira com qua-
tro de Junho de mil oito centos setenta e tres.
Provincia de Santa Catharina, Municipio
de S. J. da Conceicao das Condições e Para-
chia do mesmo nome, vinte tres de Setembro
de mil oito centos setenta e cinco. — Balde-
iro Alves de Albuquerque Ricca. — Apre-
sentado a averbacao e averbado em vinte
tres de Setembro de mil oito centos setenta e
cinco. Paga a delas ante aquantia de
dez mil reis de multa como infractor de
que determina o artigo vinte um do
Regulamento aqui se refere a Decreto
numero quatro mil oito centos e trinta e
cinco de principio de Setembro de mil oito
centos setenta e um. — O Collector. Neves.

Sello — Descriçao interina Passos. (Sello) Num-
ro cinco — Reis duzentos. Paga duzentos reis
do sello. — Lages Desempenha de Duzeis de mil oito centos
setenta e um. — Neves — Cidade. Aquanto de con-
tem em as matriculas acima transcriptas das
proprias originaes, aqui se reparte em poder da
viuva Maria Domingues Uesira, que se querem
a desentranhamento e alla se entregou, aos
duzeis de Março de mil oito centos setenta e
seis. Por Jose Francisco de Carvalho, escri-
vao que a os tribu e assigno

Jose Francisco de Carvalho

Cl^{ta}

Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro do mil
oitocentos e oitenta e um, nesta villa de Cu-
ritibanos em meu Cartorio fazeo estes autos
concluzos ao juiz de Orphãos Doutor Prophe-
rio de Souza Freire, e fir este termo. Eu Jose
Francisco de Carvalho, escriptao o escrevi

200

Cl^{os}

Vista, a inventariante e ao Curador Geral de Or-
phãos. Curitiba, 22 de Fevereiro de 1881.
Souza Freire

Data

E no mesmo dia meiz e anno, supre de
clarado nesta villa de Curitiba em
coza do juiz de orphãos Doutor Prophe-
rio de Souza Freire, por elle se faz entrega
dos autos com a sua despatcha su-
pra, e fir este termo. Eu Jose Fran-
cisco de Carvalho, escriptao o escrevi.

200

Dejuntada

240

Das vinte e tres dias do mez de Feve-
reiro de mil eito centos e oitenta e
um, nesta villa de Curitiba, em
um hum cartorio junto a estes
autores a petição e procuração que
adiante vos junto, e por este tes-
timho. Eu Jose Francisco de Car-
valho, escrivão de escrevi.

Ill^{mo} S^{mo} Dr. Juiz de Ophatos

Yunte-se. Curitiba, 23 de Fevereiro de 1881.
Souza Freire

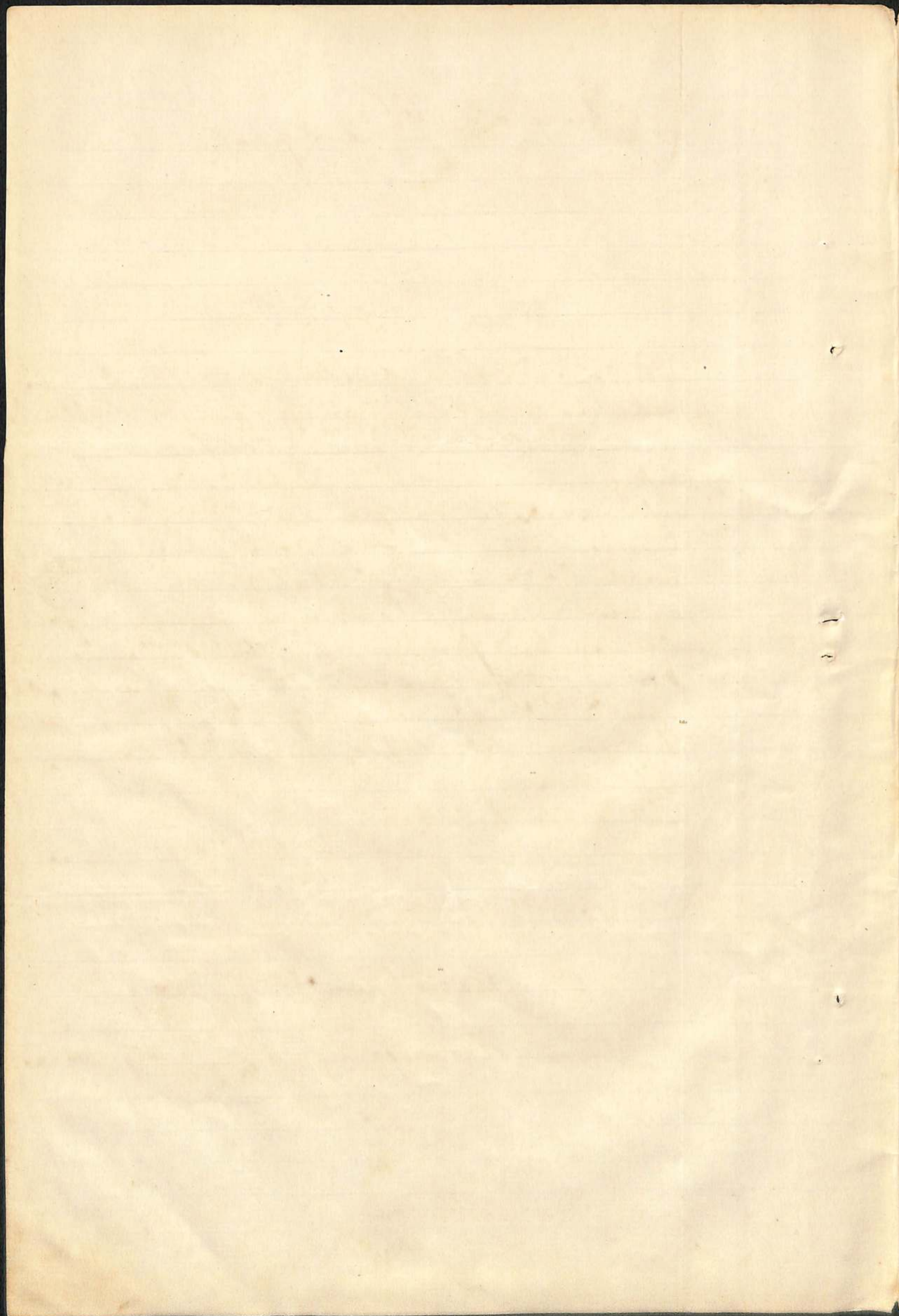
Diz Fran^{co} Alves de Assumpção Rocha, que
 acabou-se de constituir o procurador bastan-
 te de D. Albairia Domingues Vieira, para
 representá-la no inventário a que se
 esta pretendendo por esse Juiz e em que
 é inventariante sua constituinte e in-
 ventariada. Alf^o Paladino Alves
 de Assumpção Rocha, e para o fim
 de usar do poder que lhe são outorga-
 dos em dita procuração, que junta, re-
 quer à V^{sa} Sirva-se de mandar jun-
 tar esta aos autos, com a procuração
 referida.

Nestes termos

C. R. M.

Curitiba 22 de Fevereiro
 de 1881.

Francisco Alves de Assumpção Rocha



1º *Traslado.* Promocão em nottas que fez Dona Maria Domingues Vieira a quella declarada e para offiis que abaixo se di. Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta, aos seis dias do mez de Dezembro do dito anno em meu Cartorio nesta Villa dos Conditos annos compareceram perante Dona Maria Domingues Vieira, viuva de Baldino Alves d'Assumpção Rocha, moradora neste termo que amonheio pela propria que deu fé, e por ella me foi dito, em primeira das duas tutum unhas abaixo nomeadas e assignadas, que por esta e na melhor forma de Direito, nomina e constitue por seu bastante procurador neste termo, a seu embiado Francisco Alves d'Assumpção Rocha, com poderes escriptos para em nome della autorgante, como se seguinte fosse responder e fallar a todos as terminas do Juramentario que se vai fazendo por fallimento de seu marido Baldino Alves d'Assumpção Rocha, pelo Juizo de Orphãos deste termo; podendo nesse Juramentario requerer tudo quanto for a bem do Direito e justiça della autorgante, ins deves a respectiva hypotheca um garantida das legitimas de seus filhas affoas, prestar o respectivo juramento de tutela no alme della autorgante, e assignar o respectivo termo de Tutela; e para o mais que precise for relativo ao mesmo Juramentario, substabelecer esta em quem convier; e em como for exigir e annotar a quem que justificarem ao auto qual quer acto fora do Juramentario mas

5.000 p.p. filmata e trachida de papiis original
 Math. aequal in usum et in manus vestras ut
 qualis trachida species trachida in manus vestras
 me, et cum in papiis usum et claudere. Sed in
 tunc Bozge et L. Math. Tobellin qui o
 ex trachida corrigere in publicis usum
~~Am. Bozge et L. Math. Tobellin~~
 Am. Bozge et L. Math.

Carteiros que dei vista destes autos em
meu Cartorio, ao procurador da causa in-
ventariante, Francisco Alon de Albuquerque
da Rocha, para dizer sobre as avalias-
ções e requerer o que entender a lei
da mesma; por elle foi dito que na-
da tinha a dizer nem a requerer, e
que deu fe'. Curitiba, haos 24 de Fev-
reiro de 1881. O Escrivão —

José Francisco de Carvalho

De vista

Nas vinte e quatro dias do mez de Fevereiro de mil
oitocentos oitenta e um, nesta Villa de Curitiba
haos em meu Cartorio foy estes autos com
vista ao Curador geral interino dos orphãos dos
Terminos José Alon Jordim, e fir este
turno. Eu José Francisco de Carvalho,
escrivão o escrevi.

Com vista

Atto conforme as araticaois do livro descriptos neste in-
ventario, e requiro que se provida a partilha com a igual-
dade recommendada em direito. Curitiba, haos 25 de Fevereiro
de 1881.

Alon Jordim

Termino José Alon Jordim

Recebi

Prochimento.

Das
Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de
mil oitocentos e oitenta e um, nesta villa de
Cuitibanos, pelo Curador geral intem-
no dos orphaes Ferrnino Joni e Alus-
Jordim, me foi entregue estes autos
com sua respectiva rubrica, e fir este ter-
mo. Eu Jose Francisco de Carvalho,
escrevo e escrevi.

Clay^m

Das
Aos vinte seis dias do mez de Fevereiro de
mil oitocentos e oitenta e um, nesta
Villa de Cuitibanos em meu cartorio
faca estes autos cancelados ao Juiz de
Orphaes Doutor Porphirio de Souza Fri-
re, e fir este termo. Eu Jose Francisco
de Carvalho, escrevo e escrevi.

Clay^{as}

Deigno o dia 28 do corrente, as 11 horas da
manha, em casa de minha residencia, para
a factura da partilha, fazendo-se as seguintes
maeas precisas.

Os Partidos sommarão todo os bens per-
centos do casal e dividiram em duas por-
tes iguaes, uma se dar a vovos invento-

reante, e a outra se subdividirá em tantas partes
iguais quanto são os filhos do inventariando.

Exclua-se os bens constantes de, e dedicados 44 a 51, as
quais serão o objecto de uma sobre-partilha, feita
como se deve demorar a partilha do legado, por
causa do legado.

Fica marcado o prazo de dois meses, dentro do
qual deve o inventariante dar a sobre-partilha o
que pela liquidação dos referidos bens porem a pertun-
cia ao curador. Curitiba, 19 de Março de 1881.

Souza Freire

Data

As dezesseis dias do mez de Março de mil
oitocentos oitenta e um, nesta villa de
Curitiba, pelo respectivo Juiz de or-
phãos Doutor Porfirio de Souza Freire, Rao
mefai interposu estes autos com a sua des-
pacho supra, e fir este termo. Eu José
Francisco de Carvalho, escrevao a-
escrevi.

De Juntado

As desonras dias domiz de e mare de
mil cento e tantos e tantos e tantos, nestas vil-
la de Curitiba, em meu Cartorio
junto a estes autos a petição com-
rao o termo de protesto que em frente
segue, e fir este termo. Eu José
Francisco de Carvalho, escrevão a
escrevi.

Mmo. J. J. de Cypriano

Lim. Curitiba, 5 de Março de 1881.

Laura Freire

Dizem D. Floribella Leite de Luz, albargão J. de
Prado e sua mulher, pelo procurador absteio assen-
guado, que Theo Constantino ter a viúva inventa-
riante dos bens do finado Baldomiro Alves de Assun-
ção e Rocha dado a descrição, entre outros bens, ter-
renos pertencentes aos Supp.^{os}, os quaes são situa-
dos no lugar denominado Ponte Alta, neste termo, e
sobre cujos terrenos estão litigando em juizo os Supp.^{os}
e a Thraí do dito finado Baldomiro, D. Theo de
Ribeiro de Assunção; por isso os Supp.^{os} vem
protestar neste juizo contra semelhante descrip-
ção desses terrenos afim de que fique prevenido
e em resalvo os direitos que lhes são inherentes co-
mo legítimos proprietarios que se consideram sen-
dos de certos terrenos; e assim protestando em re-
salvo de seus direitos, os Supp.^{os} o fazem por par-
cas e danunos ou por qualquer outro que lhes
provenha desse illegitimo procedimento da vi-
va do Baldomiro, D. Albano Domingues Pereira.
e Vesse sentida, os Supp.^{os} requerem que o J. se
digne mandar tomar por termo o seu pro-
testo, e, feito o que, seja elle intimado a re-
sponder a viúva inventariante e ao Curador Ge-
ral dos Cyprianos para Conservação dos Direi-
tos dos Supp.^{os} (Ord. L. 3.º tit. 9.º p. 1.º; L. 1.º tit. 5.º e 18.º e 2.º
do Decr. p. Carata, n.º 832).

Costa

Vestes termos.

P. at. S. defferimento, man-
dando juntar esta aos au-
tos do inventario do Baloi-
no para ali ser cumpri-
do o requerido.

J. B. M.^{ca}

Contibancos, 5 de Maio de 1889.

Procurador.
Francisco Paulo Silva.

Termo de protesto

Esas cinco dias domiz de illa. de au-
no de mil oito cento e setenta e um,
nesta villa de Contibancos em meu
cartorio compareceu Francisco Vitor-
ino das Santos Fortado na qualidade
de procurador bastante de Dona Luis -

Theodorella Lute da Luz, e Miquel José do
 Prado e sua mulher, e disse que por parte
 de seus constituintes era forma de sempre
 Ligeo supra ritos protestava como de facto
 protesta contra a incluzão dos terrenos
 denominados do pantallo, que a sierva
 de finado Matheus Alves de Assumpção
 Rocha, Dona Maria Domingues Vieira
 deu adscripção por occasião de arrolamen-
 to dos bens d'aquelle finado, cuja terreno
 se acha em litigio injuncto por parte
 da mãe do inventado, Dona Theodora
 Migueiro d'Assumpção, o que faria a fim
 de que ficasse prejudicado em seus bens e
 direitos inherentes aos seus constituintes
 como legítimos proprietários que se con-
 sidera ser dos referidos terrenos, e assim
 protestando pedim-me fôrme este ter-
 mo do qual fica fazendo parte a
 sua petição retro. E de como assim
 adisse e protestou para constar fôr
 este termo que assigno. Eu J. D. S. Paulo
 Francisco de Carvalho, escrevo
 substituto que acesse.
 Francisco de Paula Faria

certidão

Certifico intimei por cartas que
 foi entregue pelo official de justi-
 ça Manuel Ribeiro e Walter, a Dona
 Maria Domingues Vieira por si e
 como tutora de seus filhos, por tudo e
 conteúdo do despacho de folhas vinte

nosas a vinte e uma, e bem assim pessoal
mente nesta villa ao Curador geral
interius dos orphãos Terminus José
Alves Gondim, de que ficaram sciun-
tos. Assim como pela mesma ac-
cação intimrei por carta que fui co-
munique pelo mesmo officio, a mes-
ma Dama e o Sr. Domingues sici-
ra como inventariante dos bens
ficados por morte de seu marido
D. João e o Sr. de Assumpção de
Alva, queb' eam tunc de protesto de
falsas vinte duas a vinte tres. De-
que ficam sciens, intimando mis-
ta villa ao Curador geral Termi-
no José e o Sr. Gondim de eam tunc
de protesto. De que se e
verdade de que darei. Carililanos
de 18 de Março de 1881.

José Francisco de Carvalho

Juntada

Das vinte e oito dias de mez de Março
de mil e oitocentos e oitenta e um,
em meu Cartorio nesta villa de
Carililanos, junto a estes autos a
extracto com a certidão da inscripção
que em frente segue, e foy este ter-
mo. Eu José Francisco de Carval-
ho, escripto e assento.

Extracto que para inscripção de uma hypotheca geral, faz D. Maria Domingues Vieira, como abaixo se declara:

Nome da responsável: - - - Maria Domingues Vieira

Domiciliária: - - - No termo de Curitibaanos.

Profissão: - Fazendeira.

Nomes dos orphãos: - Candida, Diogo, João e Polycarpo.

Filhos de: - Filhos de M^{te} Baldovino Alves de Almeida
peças Rocha e de Maria Domingues Vieira
Domiciliários: - No termo de Curitibaanos.

Razão da responsabilidade: - Tutella de seus filhas menores
de nomes Candida, Diogo, João e Polycarpo.

Data da responsabilidade: - Assignou termo de tutella
em 6 de Janeiro de 1881, diogo
em 6 de Dezembro de 1880

Curitiba 24 de Fevereiro
de 1881.

Maria Domingues Vieira

Número 207
Página 21 do protocolo.

Apresentada no dia 25 de Fevereiro de 1881 - das 5 as 12.

Official int^{te} João Francisco de Carvalho

Certifico que hoje em meu Cartório, ins-
creveu hypotheca geral, D. Maria Do-

Domingus Vieira, con favor dos senhores Candida,
Diego, João e Policarpo, filhos do casal do seu finado me-
nido Baldovino e Maria de Assumpção Rocha.

D. 12.º das Curatelas 25 de Fevereiro de 1881.

Official interino -

João Francisco de Carvalho

Junta da

das vinte e oito dias do mez de Março de mil
e oito centos oitenta e um, nesta villa de Cu-
ratelas em meu Cartorio junto a estes -

Das
Autores as tres petições com os documentos e can-
tas correntes aqui ellas se referem, e fir este
termo. Eu João Francisco de Carvalho, escri-
vão o escrevi.

M^ho Sr. D^o Juiz de Orphãos

Digao a inventariante e o Curador Geral da
Orphão. Curitiba, 26 de elleve de 1881.
Souza Freire

Diz Francisco da Silva Ramos junior
por si e como pro curador de sua
Mãe; Irmãos, e Cunhados, D^ogermina
Candida Vieira da Silva, Caetana
Candida Vieira da Silva, João da
Silva Ramos, Jorge Ferreira de
Mello, e Luis James Caldeira de Du
Arada; que estando a proceder ao
Inventario dos bens do casal, que
ficarão pelo falecimento de Baldino
Alves de Assunção e Rocha, e como
o dito casal herdadevedor de Cora
Francisca da Silva Ramos, Mãe,
vivo e do gozo dos Supl^{es}, da quan
tia de seis contos seis centos treze
mil e vinte e cinco réis (6.613.025)
conforme prova a conta corrente =
junta pelo que requer a dita mandam
que respondendo os interessados e o
Curador geral dos Orphãos seja es
ta junta aos autos para que em
partilha sejam separado bens para
pagamento requerido pelo que =
Nestes termos

junte-a aos autos, e seja atendida a divida no partilha,
separando-se bens para o pagamento. Curitiba
28 de elleve de 1881. Souza Freire

Meus Termos

P. a. V. se deigne deferir

E. R. M.

Coritiba 26 de Março de 1881

Francisco do S. Pires Jr.

Acozista a pretensão do Sup.^e por ser
verdadeira a dívida por minha parte
e dos orfãos. Curitiba 28 de Março de 1881.

Maria Domingues Vieira

Não me opponho ao requerido pelos Sup.^{es}. acima
da respectiva causa inventariante. Curitiba 28
de Março de 1881.

D. P. Pires

Cur. Qual.

Francisco José de S. Pires

seu filho e genro do fallecido Coronel,
Francisco da Silva Ramos a sua esposa
dessa cidade, onde em Sabellião fui visto,
e sendo ali presentes os mesmos Outorgan-
tes reconhecidos de mim pelos próprios do
que dou fé e das duas testemunhas pre-
sentes abaixo assignadas perante as
quas por elles Outorgantes me foi dito
e declarado que por este publico Instru-
mento, nomeia e Constitue seu bastante
procurador a seu filho Manoel e Cunha-
do o Tenente Coronel Francisco da Silva
Ramos com poderes e poderes de reger
no Juizo Competente e pagamento da
divida que o finado Balduino Alves
de Assumpção e Rocha ficou a dever
ao dito seu marido, frade e sogro, cujos
bens se achão ainda por inventariar, e em
sua entrega do que de que se achava
ra de pronto o mesmo finado e que pertença
cia a seu marido frade e sogro. ficando
seu dito procurador com poderes de sub-
tabelecer esta em oitros qualquer e de
empregar todos os meios permittidos
por Lei para os mencionados fins, pras-

passar recibos dar quitacoes. & Ede como as-
 sim o discurão e dou fe; lhes li, e recitaraõ
 ratificaraõ e assignaraõ com as duas tes-
 temunhas presentes. Paulino de Souza Lobo
 e Jõu Antonio Pacheco reconhecidos de
 Jõu Fernando Gomes Caldeira de
 Angra da Tabellaõ interims que o es-
 crivaõ = Ysmina Candida Viira da lib-
 ra = Rastana Candida da Libra = Jo-
 aõ da Libra Ramos = Lir Gomes Cal-
 deira de Angra da = Paulino de Souza
 Lobo = Jõu Antonio Pacheco = Etrula-
 do dos proprios Livro e folhas no principio
 declenado argualme repõs e dou fe =
 Eeu Jõu Fernando Gomes Caldeira de Angra da
 Tabellaõ interims que a subscro e assigno
 em publico e vao

Em test: O. G. L. de Cidade

Jõu Fernando Gomes Caldeira de Angra da

1881

1851

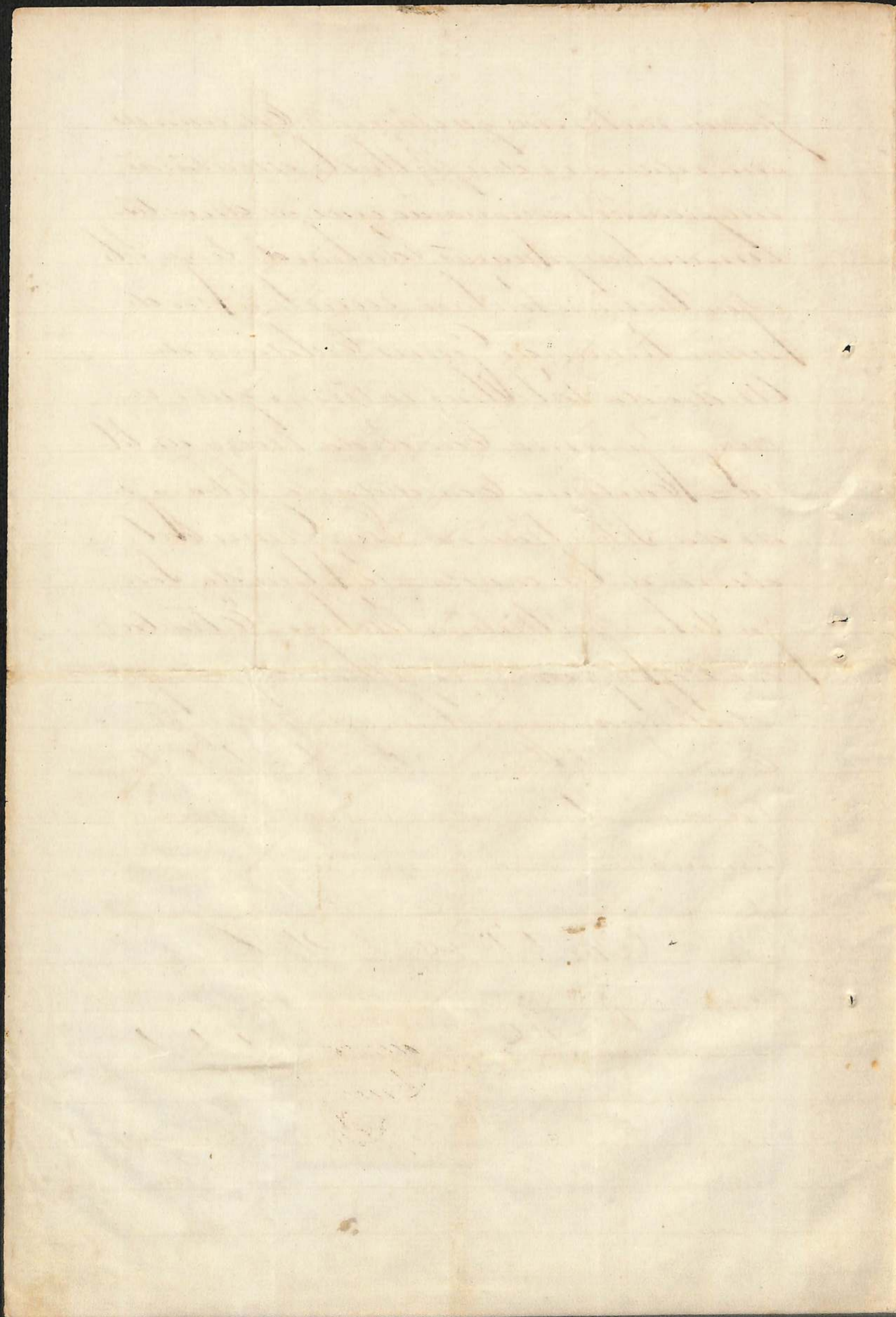
A. Contragente 8.000

Peltin 400

8.400

Recado

Café



O fallecido Balduino Alves de Assumpção e Rocha em conta Corrente com
o fallecido Francisco da Silva Ramos
Relato

1873	8	Imp. ^a resto de um credito	366.325	1874	8	Pinheiro recetido p ^o Conta de premios	40.000
Agosto	7	Imp. ^a q ^{ue} pediu a premio a 1 ^o de maio	1000.000	Agosto	31	Idem p ^o Fernando da Rocha	1.000.000
Sete	8	Idem " " " "	1600.000	1875	15	Idem " " " "	1.000.000
Febr.	31	Premios vencidos da 1 ^a parcella	46.756	Febr.	15	Idem de um escravo comprado, por nome Antonio	1200.000
"	"	Idem de credito de 7 de sete	79.990	1877	15	Pinheiro recetido de Bernardo Gutorte	510.000
"	"	Idem de um credito formado em Julho tendo se Contado os premios de 31 em diante	88.000	Febr.	15	Idem " Antonio Machado	370.000
1876	1	Imp. ^a q ^{ue} pediu a premio a 1 ^o de maio	2000.000	Maio	3	Idem " Bernardo Gutorte	2000.000
Febr.	15	Premios vencidos até esta data	42.176	"	"	Idem " " "	494.000
Maio	9	Imp. ^a q ^{ue} pediu a premio	10000.000	"	20	Idem " " "	1300.000
Julho	15	Premios vencidos até esta data	159.165	Maio	5	Idem " " "	6.000
1876	24	Imp. ^a q ^{ue} pediu a premio a 1 ^o de maio	2000.000	1878	25	Idem a S. Ramos & Filho	1.000.000
Maio	15	Premios dos primeiros creditos	587.850	"	"	Idem de de registos de m ^u lheres e mais despezas	22.000
1877	"	Idem de credito formado a 24 de Maio de 76	154.000				
Febr.	15	Idem de uma me	51.425				
"	"	Imp. ^a q ^{ue} mandou dar a S. Ramos	200.000				
Maio	3	Premios vencidos	26.308				
"	20	Idem " "	27.000				
		Concerto de um relógio	3.000				
1878	25	Premios vencidos de 13 mezes e 5 dias	436.150				
Maio	25	Pinheiro q ^{ue} pediu a premio a 1 ^o de maio	1000.000				
1879	25	Premios vencidos desde Abril de 1878 até esta data	357.240				
Maio	"	Premios vencidos de ultimo credito 12 mezes	120.000				
	"	Uma Certidão e sellos de credito	7.660				
1881	28	Premios Contados desde 25 de Maio de 1879 até esta data sobre a q ^{ue} de 2.748.000	577.180				
Febr.	"	Idem Contados de 25 de Maio de 79 até esta data sobre a q ^{ue} de 1000.000	210.000				
			2.140.020				2742.000

Debit

Credit

Fevereiro

Transp.
40 bois que vendeu em Dezembro em
Constantino a 36.000.
4 bois que vendeu em Junho de 79
1 Vaca " "

12.140,025

1.440,000

140,000

35,000

Transp.

7.140,000

O Saldo a favor

6.613,025

13.755,025

13.755,025

O Saldo a favor do falecido Francisco da Silva Ramos é de
seis centos e quarenta e sete mil e vinte e cinco reis
12 de Março de 1881

Francisco da Silva Ramos

Em 26 de Março de 1881
Souza Freire

Rs 1,000,000

Devo que paguei ao Sr. Francisco da Silva Ramos,
a quantia de um Cento de reis (1:000,000) proveniente
de dinheiro emprestado a premio de 1% por mez; cuja
quantia de um Cento de reis paguei ao mesmo Senhor
ou a seu orden na prazo de seis mezes, contanto do dia
de 7 de Maio corrente, o qual não põe o menor duvido,
tanto em juizo que fora d'elle e na falta obrigo-me a
continuar de pagar o juro de 1% por mez.

à Signe.
Cabacais, 7 de Maio de 1874.

Declaro que a Sampaio. Roche
Testemunha Carlos Hindermann.

(Nephrolepis stansburyana)
ex. P. H. . . . Thayer
P. H. sent me the letter.
Dated 9th March 1884
No impression to do East. seen
Olethreutis Chlorina



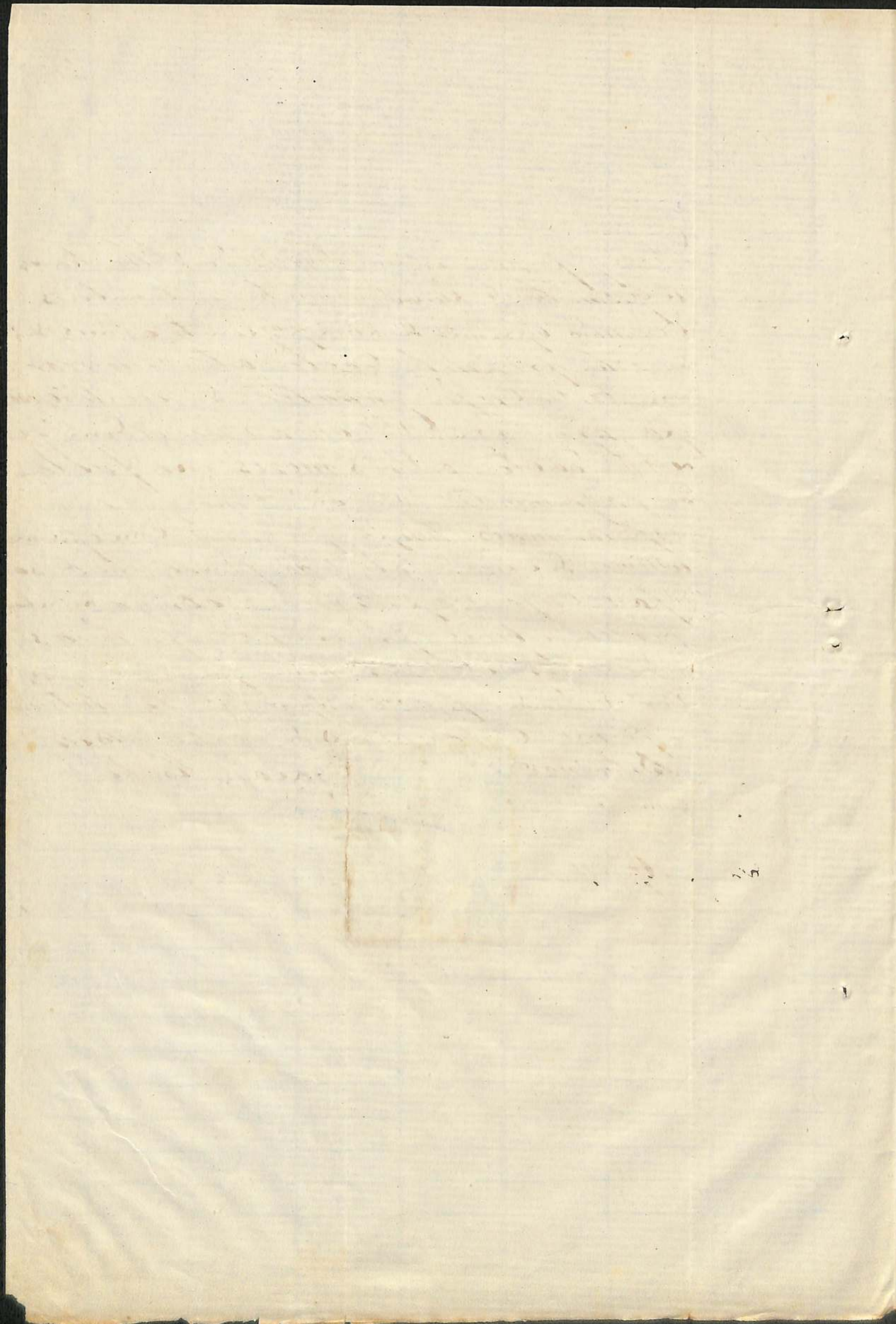
Devo q. pagar a Sr. Francisco da Silva Rares
 a quantia de hum cento e cinco mil e trezentos e
 cinquenta e oprimos de hum por cento ao mes das
 de este presente dacto ate em mar
 um boreo cuja quantia de reis 160000
 pagar a Sr. ou a sua ordem de
 este dacto a seis meses na falta
 do pagamento ise om. Sr. qui se
 esperar mais tempo pagar com oprimos
 ao mes de charado ate em final em bise
 para cuja satisfacao obigo minha
 pessoa e bms presentes e futuros
 e de estes os mais bms para des repor
 ter verdade preso est por minha htra
 firma Cabesenis 8 de julho de 1874.
 Baboino e Mrs da Sampaio Roche
 Comotto. Carlos da Sampaio Roche

"Guilherme e Mrs da Rocha



Rebates de 500 mil em final 10

160000



Via 1^a

Destino 21 de Junho de 1884 ³¹

Almo. Sr. Agnino Placado
Contribuinte

Comunico a V.^{sa} para sua sciencia que recebi
do Sr. Sr.^o da Silva Ramos
por ordem do Sr. B. et al. Roy a
quantia de hum conto e seiscentos
mil reis em moeda papel que
creditei em conta de V.^{sa}

Seguirão mais dois avisos deste pagamen-
to, dos quaes um só terá valor

Seu com estima,

de V.^{sa}

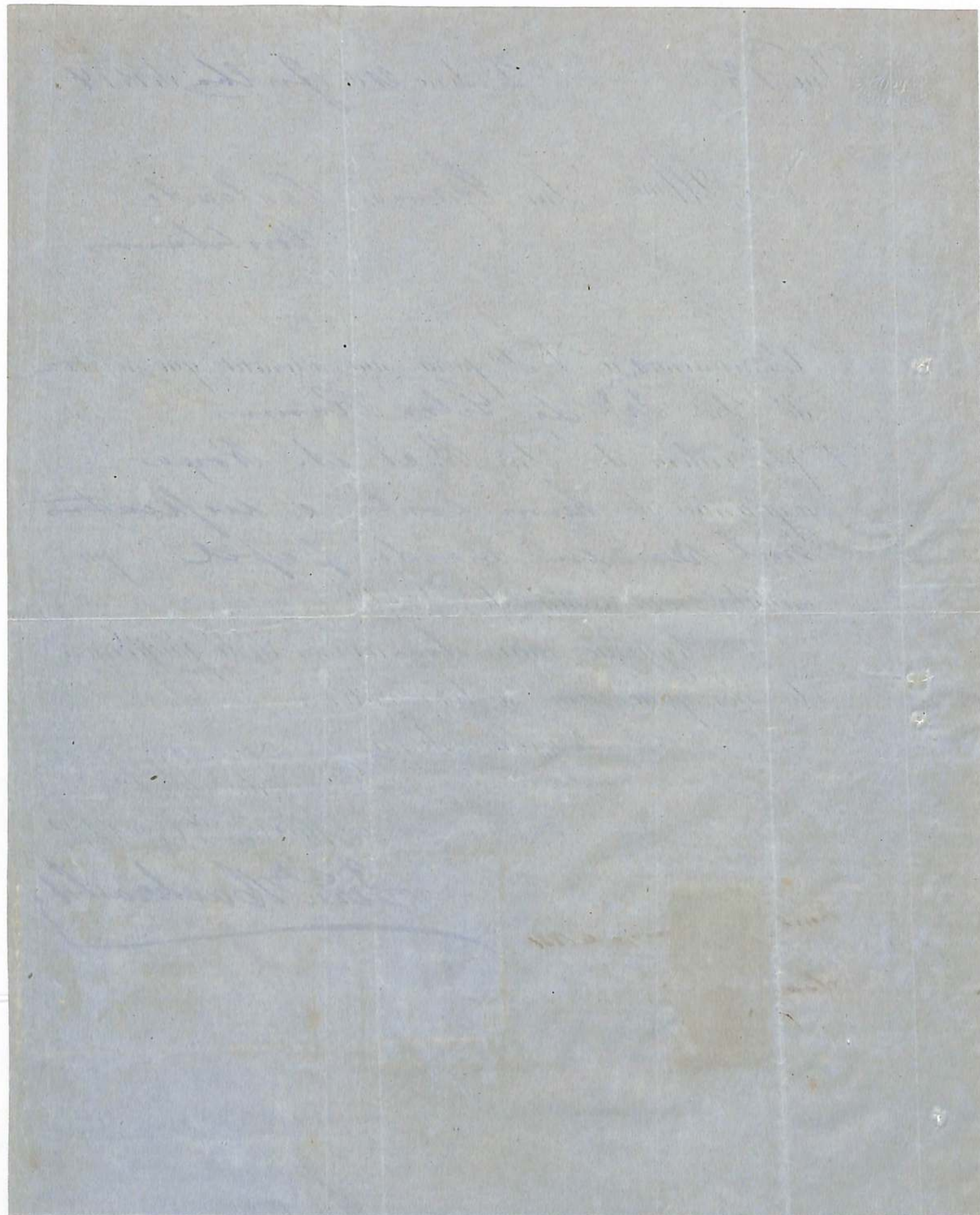
Alto Ven.^o e C.^o do Obr.^o

Joaquim Backhaus

Em 26 de Setembro de 1884

Souza Freire



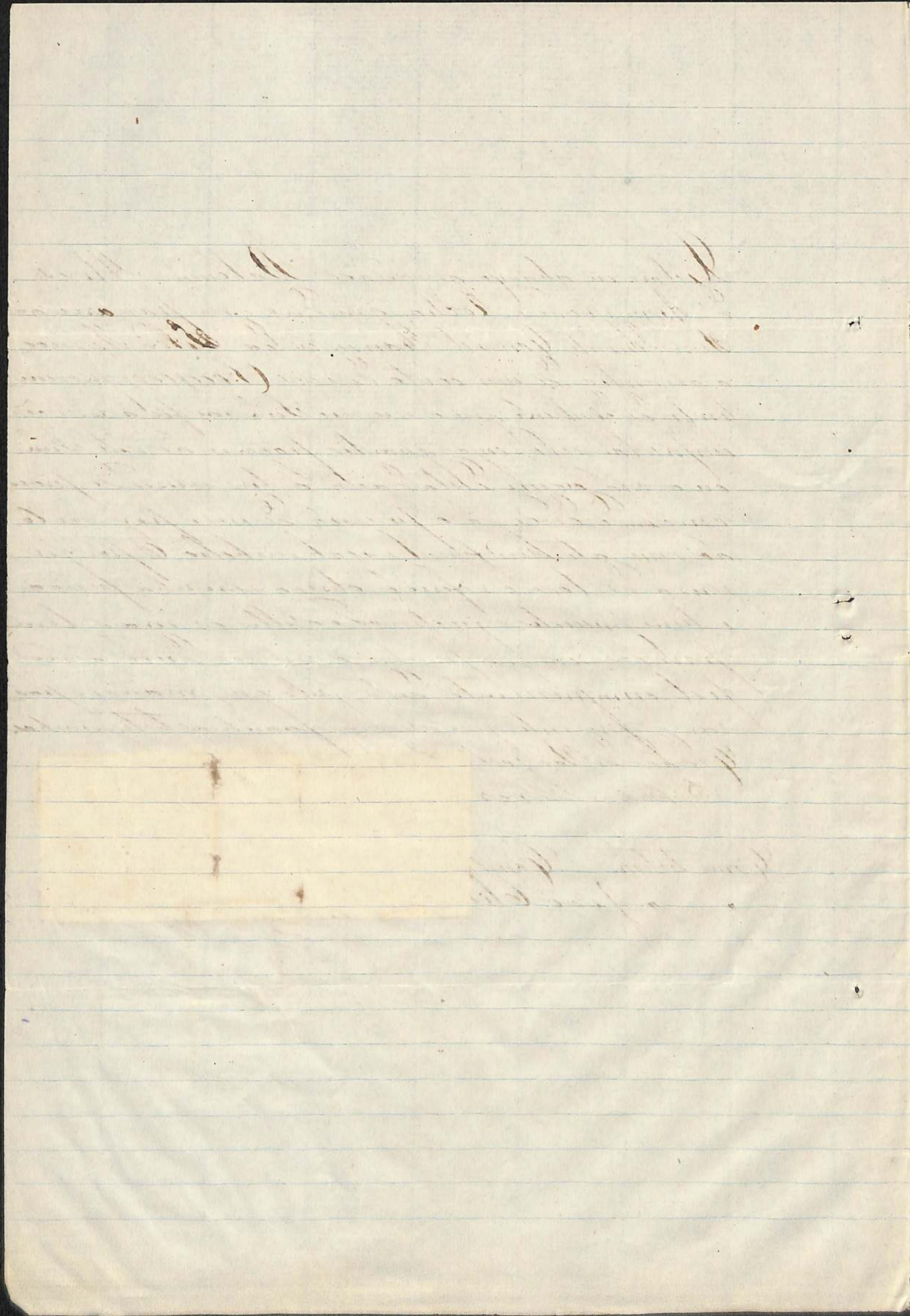


Declaro em abargo assignado Balduino Alves
 de Assumpção e Rocha, que vivo que pagarei ao
 Sr. Thomei General Francisco da Silva Ramos,
 a quantia de um cento de reis (1.000.000) proveni-
 ente de dinheiro que o mesmo Sr. me fez a mercê
 emprestar-me, cuja quantia pagarei ao dito Sr.
 ou a sua ordem. Esta carta dá tres meses de prazo
 vencendo desde já o primeiro de um por cento
 ao mês até ao final. Escal. um bolso. E por fir-
 mada de todo o referido obrigo minha pessoa
 e bens presentes e futuros. E todos os meus bens
 presentes, sem que possa a menor dívida não
 fiel cumprir-me a dita, pelo que mandei pas-
 sar o presente que assigno perante as testemunhas.
 Que deu a São José,
 Balduino Alves

Camo tuam.

Constancia de 1870
 João Chaves

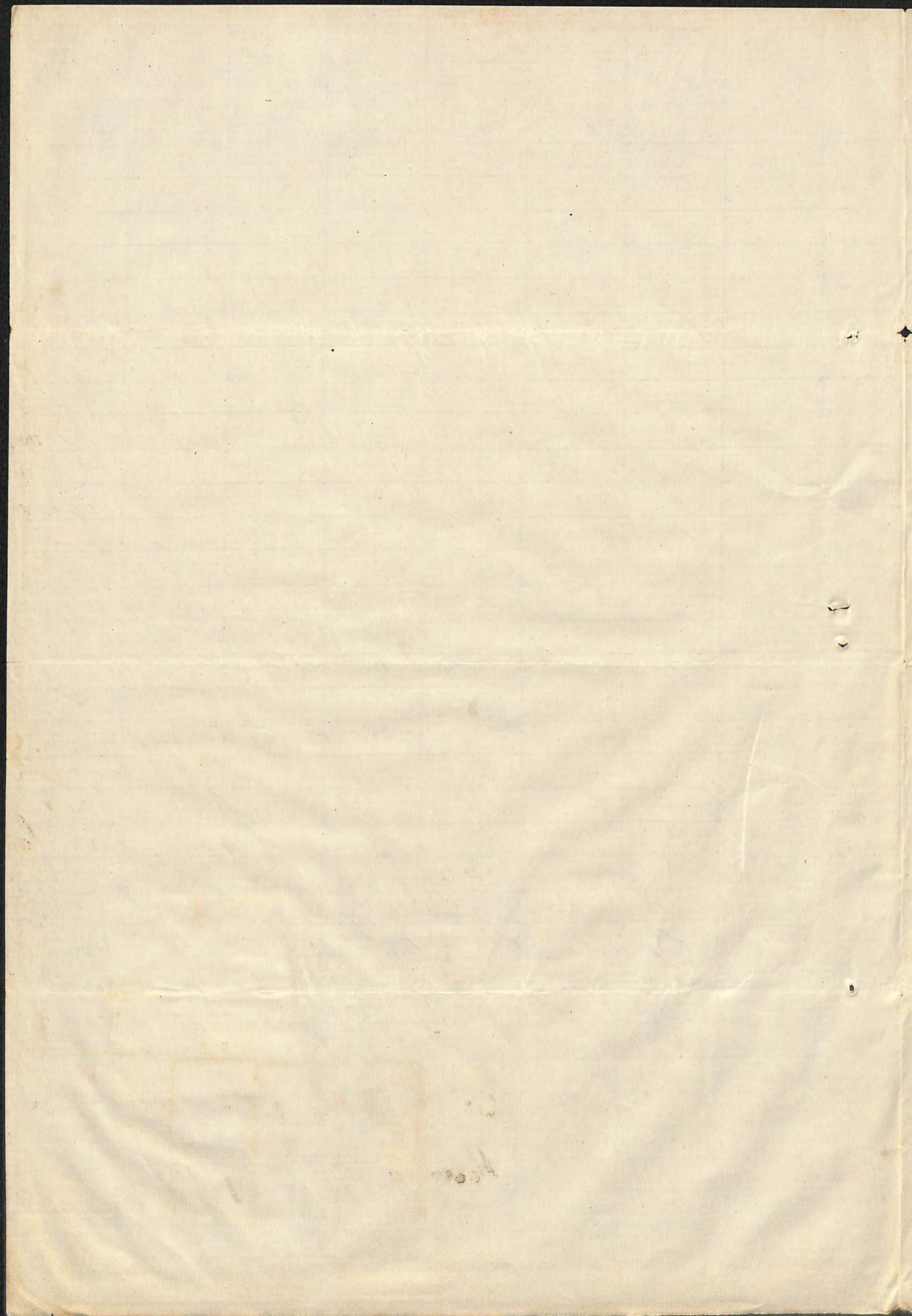




HS 2000000

De aqui pagarei ao *Senhor* *Paulo* *Francisco* *de* *Silva* *Abraão*, a quantia de
 dois contos de reis, proveniente de *Antônio*
 de *empresário* que o dito *Senhor* fez e
 a mercê de *emprestar*; cuja quantia
 de *Rs* (2000000) pagarei *de* *do* *cto* *à*
seis *meses*, começando o *prêmio* desde já
 a um *cento* *de* *meses* até final *em* *bolso*;
 e quando neste *prazo* não possa pagar ao
 dito *Senhor* *me* *queira* *esperar* *em* *tempo*
continuar a pagar os *prêmios* *istipenda-*
dos *da* *dito* *quantia* *de* *dois* *contos* *de* *reis*;
 e para *garantia* *de* *referido* *obrigo* *meu* *bem*
presentes *efectivos* *e* *della* *seus* *bem* *am-*
parados, *se* *for* *verdade* *de* *todo* *referido* *man-*
dei *posso* *opremente* *que* *apigmo*, *com* *notas*
testemunhas. *São* *Paulo* *15* *de* *Março* *de* *1875*
Paulo *Alves* *Da* *Amor*
Com *testemunhas* *que* *este* *fiz*
em *apigmo* = *Candida* *Domingos* *da* *Costa*





Devo que pagarei ao Sr. S.^o C.^o Francisco
 da Silva Ramos, a quantia de dois
 Contos de reis, importância esta que
 tem de haver no inventario que se es-
 ta procedendo nos bens do finado meu
 pai, de um credito que lhe sera devido
 ao m.^o finado. Cujas igthas de R^o 200000
 pagarei ao m.^o Sr. ou a sua ordem
 desta data a vitos mezes e juntam^{te}
 o premeio de deum por cento ao mes
 ate seu final embole, e quando
 o m.^o Sr. me Conceda mais prazo
 continuara a receber o m.^o premeio
 acima estipulado pelo o tempo que me
 quizer esperar; Sem que a isto juntha
 a menor duvida. ficando me pertencendo
 todos os bens que lhe for lan-
 cados em seu pagam^{to}. E para Cujas
 satisfacao oblige meus bens presentes
 e futuros e dezes os mais amparados
 Exp^o assim termos tratado mandei
 passar o presente que assigno.
 Cidade de Lagoa 24 de Maio d^{to} 76

Baldino

Como test^a

Henrique

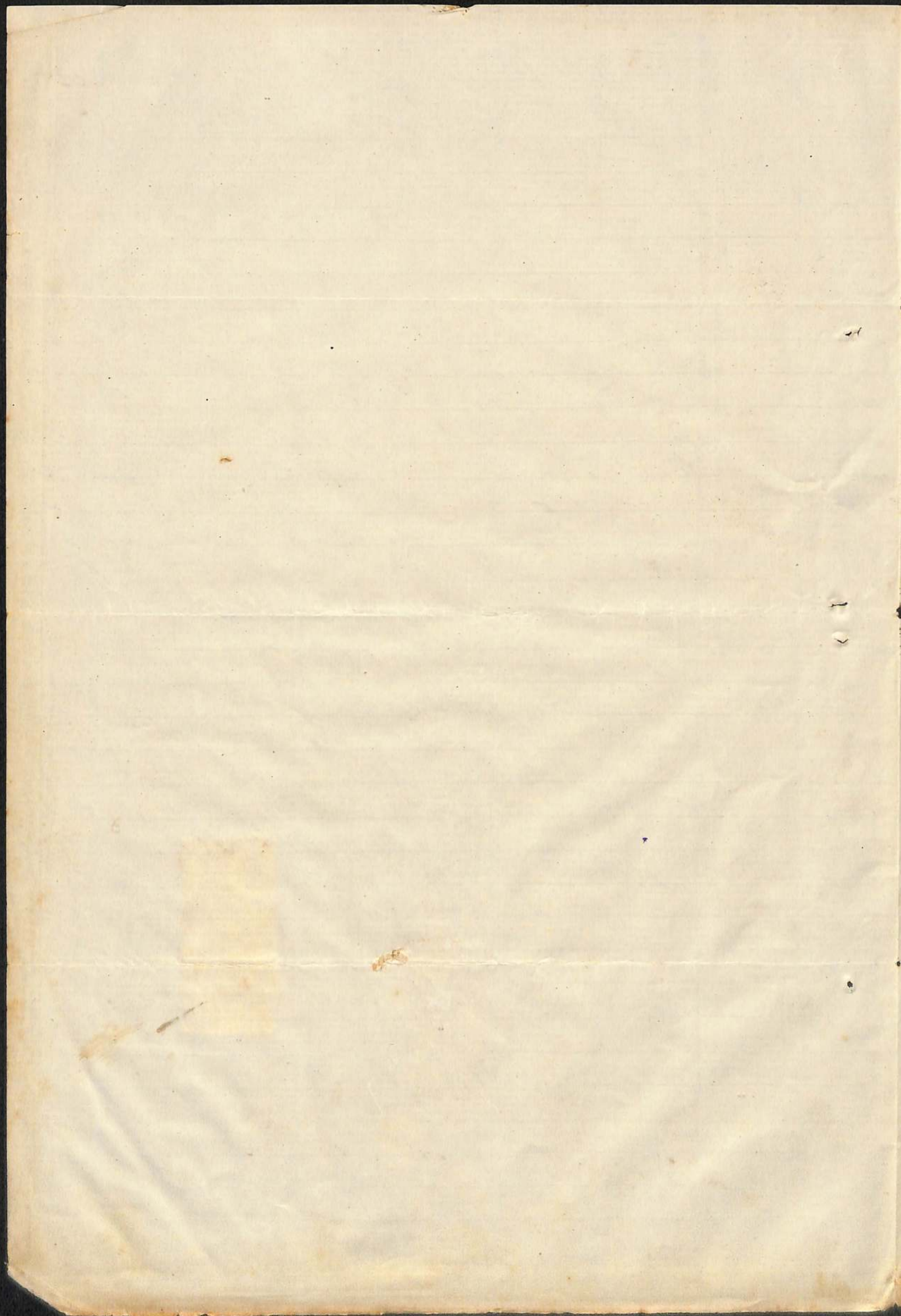


1000000

33

Devo que pagarei ao Sr. Tenente Francisco
da Silveira Ramos, a quantia de um con-
to de reis, proveniente de dinheiro de
empréstimo que o dito Sr. fez-me empre-
star de emprestar-me, cuja quantia
de R\$ (10.000.000) pagarei desta do-
ta a 12 meses, vencendo desde já o pre-
mio de um por cento ao mez até findo o
prazo; e quando no prazo mencionado não
tiver pago o mesmo Sr. me quera esperar
mais e continuar a pagar o orn. premio
estipulado; e para firmo de referido
obrigo meus bens presentes, effectivos e
futuuros - bem amparados, e fôr ver-
dade mandei pôr por o seguinte que
escrevo. São Paulo 19 de Maio de 1875
D. Carlos Alves de Almeida. Roder
com test. presente que escrevo Carlos Alves de Almeida



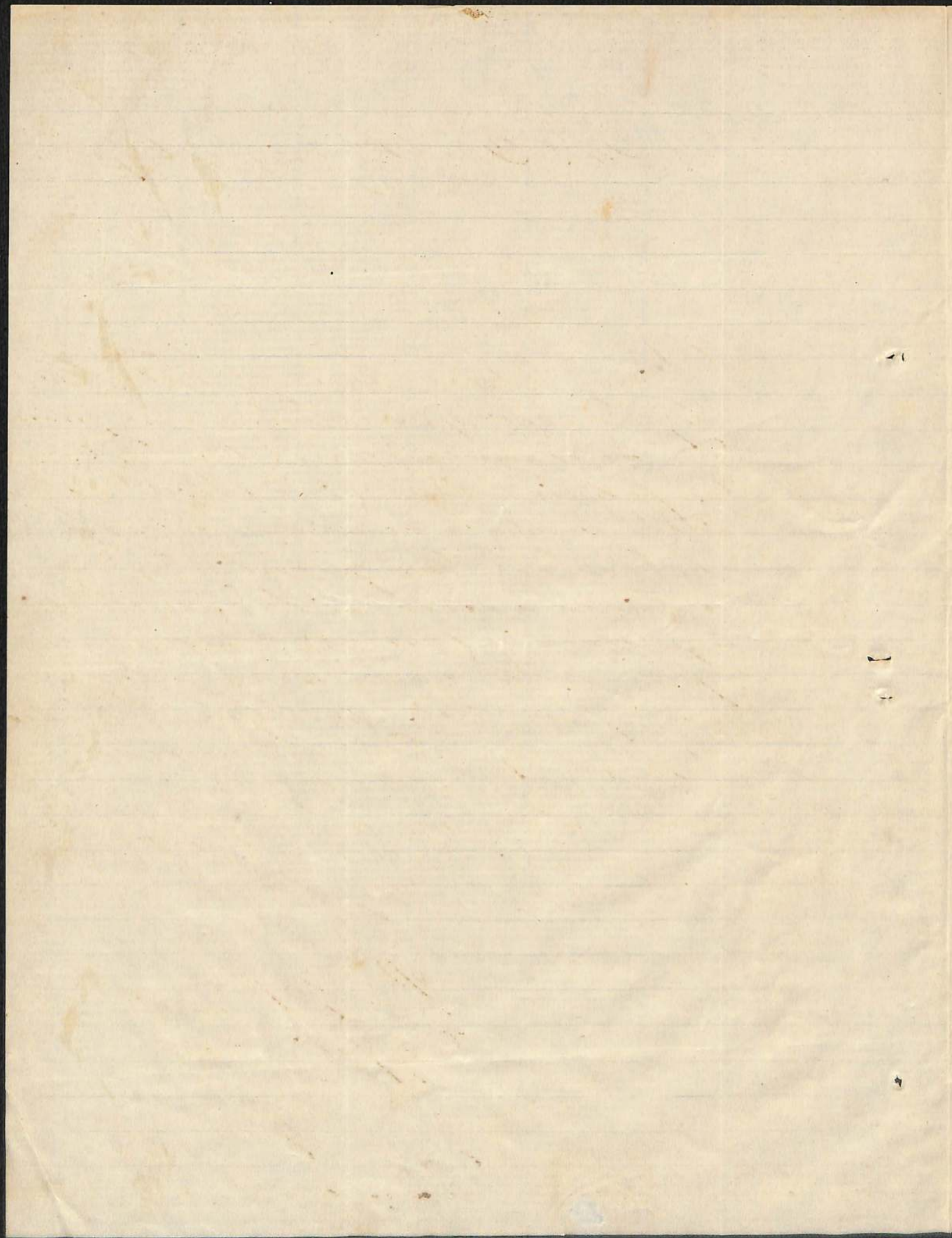


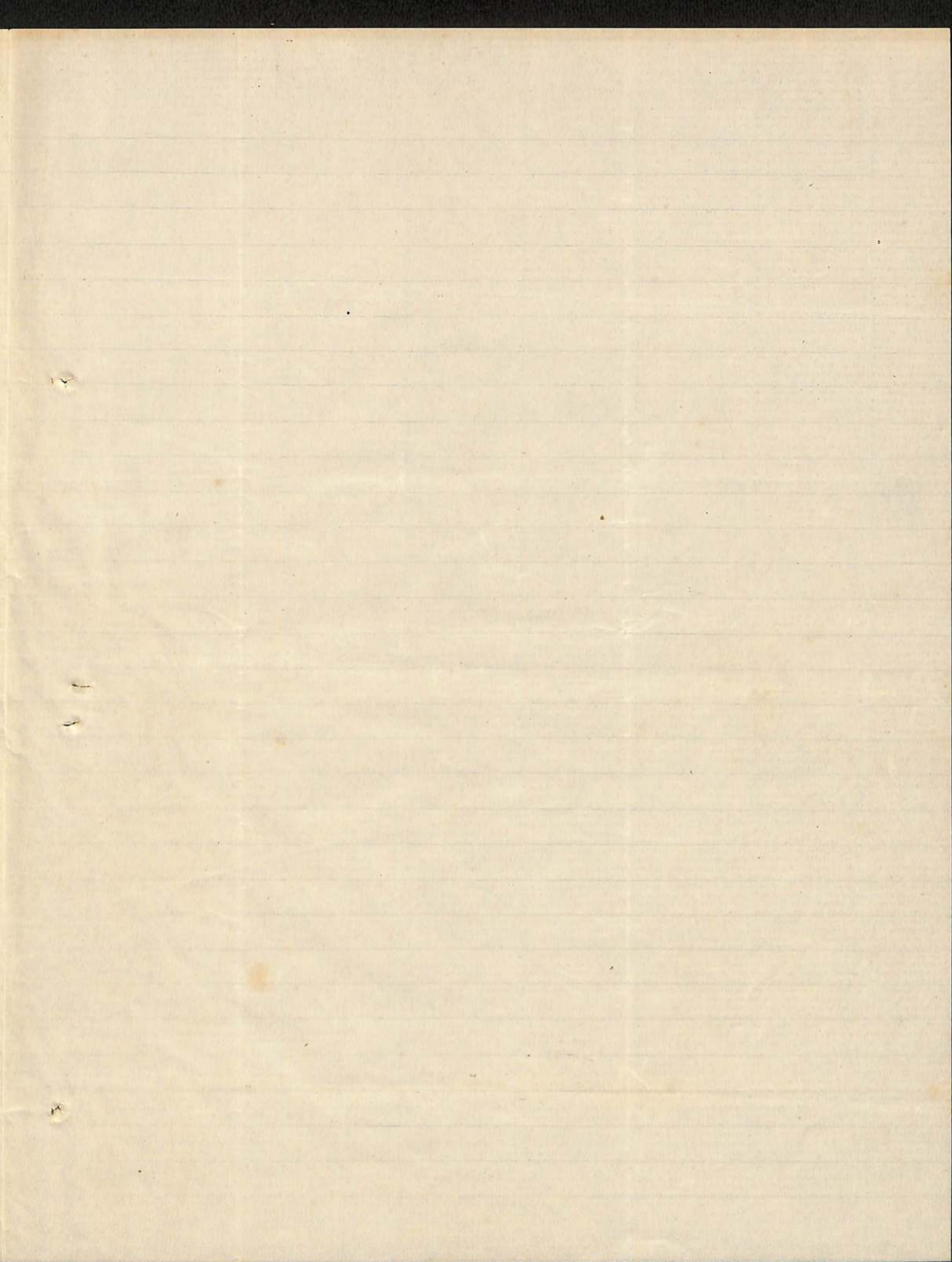
José Ferreira de Mello, Bacha-
 nel em sciencias juridicas e socia-
 aes. Cavallero da Imperial
 Ordem da Rosa, Juiz de Di-
 reito da Comarca de Friburgo.

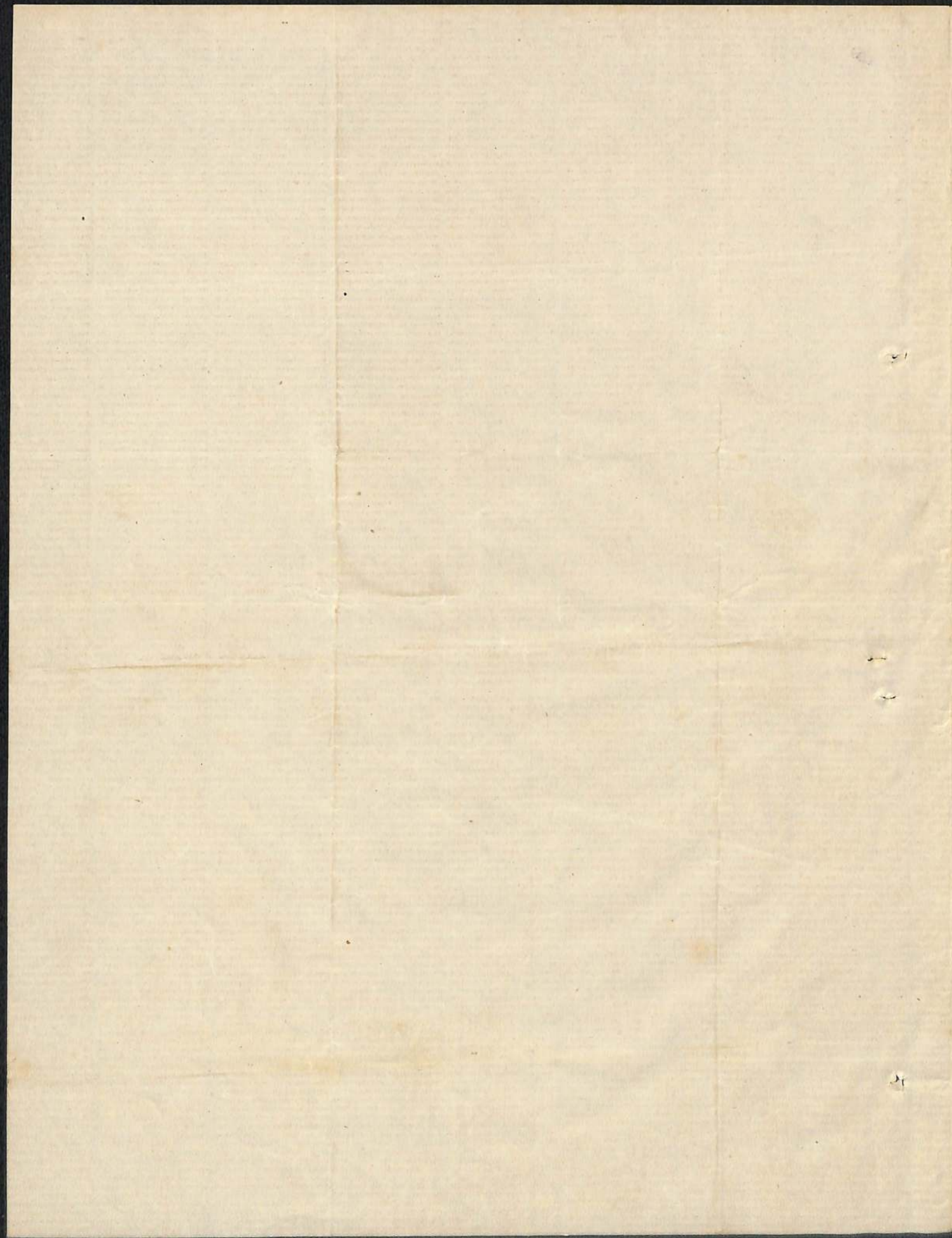
Constitue-se bastante procurador ao
 Tenente Coronel Francisco da Silva Ramos,
 para o fim especial de requerer no juizo
 competente o pagamento da divida, que
 o fallecido Balduino Alves d'Assumpção Rocha
 ficou a dever a seu finado, Sr. Cro-
 nel Francisco da Silva Ramos, em ouz-
 henso, ainda por-indiviso, succedendo em
 os demais herdeiros, ficando tambem
 o mesmo procurador com poderes de re-
 quierer a entrega de tudo, que pertencia
 ao dito seu finado Sr. e que se acha-
 va nos campos do mesmo Balduino
 Alves d'Assumpção Rocha.

Dada em Friburgo a 1881

João de Mello







Ilmo. Exm. Dr. Juiz de Orphãos

Digão a inventariante e o Curador Geral de
Orphãos. Curitiba, 26 de março de 1881
Souza Freire

Dixem Silva Ramos & Filho, em
seguidação; que estando a se proce-
der ao inventario nos bens do Casal
do falecido Balduino Alves de Affun-
cao e Rocha; e como o dito casal lhe
he devedor da quantia de Duzentos
e trinta e nove mil Duzentos e vinte
e quatro reis (239224) como mostra
pela conta corrente junta pelo
que pede V^{sa}. para que mandado
do que responderão os Interessados e
o curador geral de Orphãos, seja
esta junta aos autos para que
em partilha lhe seja dado o pa-
gamento aos Supp^{tes}

Junta. e dos autos, e seja
atendida a divida, separan-

do-se para o seu pagamen-

to. Curitiba, 28 de Fevereiro
Março de 1881

Souza Freire

Con. Titulo

de Março de 1881

Silva Ramos & Filho

Assco justa a pretensão do Sup: por ser ver
dadeira a divida por minha parte e dos orfos.
Curitiba 28 de Março de 1881.

Maria Domingues Vieira

Nada se temho a opporrem servita da supposta da
siwa inventariante. Curitiba 28 de outubro de
1881.

L. 3000

Dear ^{or} General,
 I remain Your Obedt. Servant

83

Credito

O Saldo desta Conta a favor de S. Ramos & Filho é de duzentos e trinta e nove mil e duzentos e vinte e quatro reis. S. José 12 de Janeiro de 1881 Em So



... V. Ex.ª Sr. D.º Juiz de Orphãos

Digão a inventariante e o Curador Geral de Orphãos. Curitiba, 26 de setembro de 1881

Souza Freire

Dizem Silva Ramos & Irmão que estando a proceder-se por este Juiz o Inventario nos bens do casal por falecimento de Baldino Alves de Affunção e Rocha e como dito casal lhes he devedor da quantia de cento e quarenta mil e trinta reis conforme mostram pela conta junta pelo que requer a V.ª. mandar que respondão os interessados e o Curador geral dos Orphãos o que feito seja esta com a conta junta aos autos para que em partilha se lhes de o pagamento. e nestes termos

Junta - m. aos autos, e seja atten-

deda a divisa na partilha.

Curitiba, 28 de set. de 1881. P.ª a V.ª. se digne

co de 1881.

Defferir na forma re-

Souza Freire

querida

Curitiba

28 de set. de 1881

Silva Ramos & Irmão,

Acojasta apreensão do Sup: por ser verdadeiro
aliviada por minha parte e dos orfos.
Caritibanos 28 de Março de 1881.

Maria Domingues Vieira

Arista da reposta da minha corrente arizante,
novos bens e opor me. Caritibanos 28 de Março
de 1881.

D. 34000

Obm. geral.

Simão José M. Gaudin

Senhor Balduino Alves de Assumpção Rocha em conta corrente
com Silva Ramos & Irmão

Debito

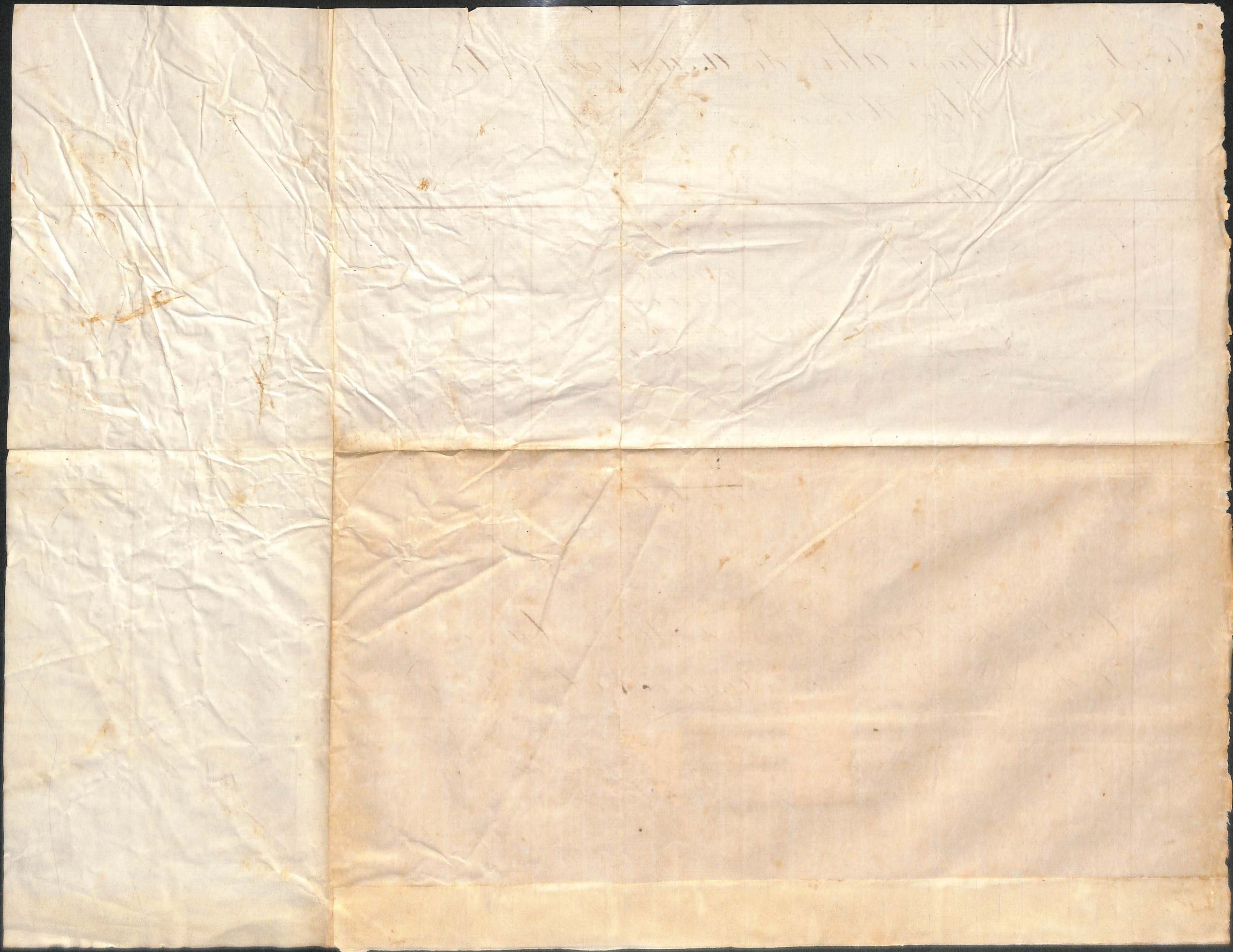
Credito

1879	Setembro	9	Imp ^a de generos nesta dacta	45.060	1880	5	Imp ^a reculida de João Var	1000.000
Dezembro	8	Imp ^a de generos nesta dacta	270.380	Albano	12	Imp ^a de quicis q mandou pelo		
1880	5	Idem " "	418.380			Seu irmão Francisco	36.000	
Albano	7	Idem " "	128.800			O saldo a nosso favor	145.030	
"	12	Idem que pagamos a Pedro Lillo	64.000					
Outubro	7	Imp ^a de generos nesta dacta	254.410					
				1181.030				1181.030

O saldo desta conta a favor de Silva Ramos & Irmão
é de cento e quarenta e cinco mil e trinta e seis, até esta dacta
L. João 12 de albanos de 1881

Em 26 de março de 1881
Silva Ramos & Irmão





Termo de Lavração de partidores
Aos vinte e oito dias do mez de Setembro de an-
no de mil e oitocentos e oitenta e cinco, nesta
Villa de Curitiba e casa de residencia
do Juiz de orphãos Doutor Porfirio de Lau-
za Freire, onde eu escreva vim, e sendo ab-
sente ajuizá Cabeça de Casal Manoel Ma-
ria Domingues Vieira, representado por seu
procurador Francisco Alves de Assumpção
Rocha, e o Curador geral interino dos or-
phãos Termino José Alves Gaudin,
e lavrados em Cyriaco Antonio de Oliveira
Penteado, e Narcizo Silveira Gonsalves,
para partidores dos bens deste inven-
tario, e em as quais o Juiz tam bem se lau-
rou por parte dos orphãos, do que foi
este termo em que assignarao. Eu
José Francisco de Carvalho, escrevo -
e escrevi digo o Juiz tam bem se lavrou 1.º
por parte dos orphãos, mandando que
fossem notificados para prestarem
juramento. Eger este termo. Eu
José Francisco de Carvalho, escrevo
e escrevi.
Louza Freire
Francisco Alves de Assumpção Rocha
Termino José Alves Gaudin

Certifico que notifiquei nesta villa
a Cyriaco Antonio de Oliveira Penteado e
Narcizo Silveira Gonsalves para virem
a Juiz prestarem juramento de parti-
dores dos bens do presente inventario, e fizes

Not. 3000 seguiram na partilha, de que ficaram deim
Deliz. 6.000 to e deuse. Cui titulos 28 de Alfares
8.000 de 1881.

José Francisco de Carvalho

Termo de juramento

Nos vinte e oito dias do mez de Alfares
do anno de mil e oitocentos e oitenta e
um, nesta villa de Lucitilanos e
caza de misericordia do Juiz de orphãos
Doutor Porfirio de Souza Freire, au-
da eu escrevo vim, sendo acompanhados
por Cyrino e Antonio de Oliveira Couta-
do, e Thome Silveira Gonsalves, por elle-
dito Juiz Thome de Almeida o juramento dos
Santos Evangelhos, de haizer de qual me
encarregam que tem, e na verdade que
cabeçam a partilha dos bens deit in-
ventario conforme a deliberação de
folhas, ficando responsaveis por tudo
7.º doo a erro e culpa, alem de se emendar a
E.º doo adora eusta toda a qverda e damno que
por malicia commetterem... Sendo por
elles recebido adito juramento, assim
promettendo parer; de que foi este termo,
que assignarao com o predito Juiz. Eu
José Francisco de Carvalho, escrevo
a escrevi.

Souza Freire

Cyrino e Antonio de Oliveira Coutado.
Thome Silveira Gonsalves

M^{me} S^m D. Juiz de Orphãos.

Informe - Escrivão e estado do processo. Curitiba, 27 de Março de 1881.

Souza Freire

Dez os credores, na forma requerida, e com a resposta d'elles, Curitiba, 27 de Março de 1881.

Diz D. Maria Domingues Vieira, inventariante dos bens deixados por seu falecido marido, Alferes Baldemir Alves de Assumpção Rocha, que tendo concordado com os credores de dito sr. finado marido, ficar à seu cargo e sob sua responsabilidade individual o pagamento das dividas passivas, vem requerer à V.^a que ordenando os credores, sirva-se V.^a de ordenar que seja esta junta ao autos, para que na partilha sejam adjudicados à supp.^a tanto bens quanto forem necessários para o pagamento de dichas dividas, preferindo-se os semoventes para esse fim attenta à facilidade de dispor do mesmo.

Attesto humo

Devido, Curitiba, 27 de Março de 1881.

E. R. M.

Souza Freire

Escrivão

Março de 1881.

Procurador.

Francisco M.

Assumpção Rocha

Em cumprimento ao suscitado de que se trata
tudo o informar que o processo suscitado

ro, achá-se entregue nas partições e ainda não
falta a partilha; achando-se do mesmo nome
das importâncias dos bens por classes.

He' ogerante para informar.

Curitiba 29 de Março de 1881.

O Escrivão =

José Francisco de Carvalho

Concordo com o requerido por
petreio n.º 1, em nome de
comprador. Trata dos fidejussos de
Simão e do Silvestre, e de
o Silvestre, e de Simão.

Curitiba 29 de Março de 1881

Francisco de Silveira

Partilha

Aos vinte e nove dias do mez de Março
 do anno de mil e oitocentos e oitenta e um,
 nesta Villa de Curitiba, em Casa
 de residencia do Juiz de Orphaes, Dou-
 tor Porphirio de Souza Freire, onde
 eu escripto vim com os particibres
 Cyrino e Antonio de Oliveira Pontes
 e Marcio Silveira Gonsalves, por estes
 foi ohi apresentado ao mesmo Juiz, a
 partilha dos bens do Casal de Sina de Bal-
 doirino e Sina de Assumpcao Rocha, que
 elle Juiz lhes mandou fazer determinar
 da forma; e como faze achada confor-
 me a determinacao que lhes havia dado, man-
 dou o dito Juiz fazer este auto, lançando
 a partilha que e na forma seguinte:

Acharão elle Juiz e particibres, im-
 portarem os bens sumarentos descriptos
 neste inventario na quantia de sete
 contos e oitocentos e trinta e cinco mil reis, 7,835,000

Acharão importar os bens
 de raiz tambem descriptos neste inven-
 tario, na quantia de dez contos, novecen-
 tos mil reis. 10,900,000

Acharão importar as dividas
 activas com os premios vencidos, na
 quantia de um conto trescentos sessen-
 ta e oito mil seiscentos e quarenta e seis 1,368,640

Acharão que somadas estas tres
 quantias importação na de vinte e tres
 contos e tres mil seiscentos e quarenta e seis 21,103,640

Acharão importar as dividas

passivas na quantia de seis contos na-
reentos noventa e dois mil duzentos e
6.992/279. trenta e nove reis.

Acharão que abatida esta da-
quella quantia, vinha a restar a de-
resto. Treze contos cento e onze mil trezentos
13.111/361. sessenta e um reis.

Acharão que, dividida esta quan-
tia em duas partes iguais, pertencia
à meação da viúva Cabeça de Casal
meação da quantia de seis contos quinhentos em-
viúva. conta e cinco mil seiscentos e oitenta
6.555/680. reis.

Acharão que a outra metade, divi-
dida em quatro partes iguais, por serem
quatro os filhos, vinha a pertencer a
cada um d'elles, a quantia de seis con-
Legitimo. to seiscentos e trinta e oito mil nove-
1.638/920. centos e vinte reis.

Por esta maneira houverão elles fuis,
e partidos esta partilha por feita, para
na conformidade d'ella se fizessem os
respectivos pagamentos observando-se
a maior igualdade possível; de tudo por
este termo, que todos assignarão. Eu
José Francisco de Carvalho, escrevi e
escrevi.

Louza Freire

Exm. Ant. de Oliveira Coutinho

Marcos Silva Gonçalves

Pagamento a viúva inventariante Dona
Maria Domingues Vieira, das bens que lhe

Se São alijudicados para pagamento da dividas
pauzas nelas machas e desconhecidas, na im-
portancia de seis centos e noventa e nove
e oitavos mil e oitenta e oitenta e seis reis. 6,999,279

Haverá ella dita venda para repen-
tido pagamento, O Escravo de nome Gui-
therme Cór preta, idade trinta e três annos,
adicação primeira, no valor de um conto e
cem mil reis. Haverá O Escravo Domin J, sapo-
gar, Cór preta idade treze annos, adicão
duas, no valor de seis centos e oitenta
mil reis. Haverá O Escravo de nome 550,000
Manuel, Cór preta, idade nove annos e
meio, adicão três, no valor de quinhem-
tos mil reis. Haverá a Escrava de nome 500,000
me Theodora, Cór preta idade vinte e duas
annos, adicão quatro, no valor de qui-
nhentos mil reis. Haverá Cinco bois de 500,000
três annos para cima, a vinte mil reis
cada um, adicão cinco, no valor de cem
mil reis. Haverá vinte e cinco bois de 100,000
annos de doze mil reis cada um, adicão
seis, no valor de trezentos mil reis. Ha 300,000
verá Oito Tauras Criados, a vinte e cinco mil
reis cada um, adicão sete, no valor de du-
zentos mil reis. Haverá Trinta bois de 200,000
anno, a seis mil reis cada um, adicão
doze, no valor de cento e oitenta mil reis. 100,000
Haverá Sete Egãos machos e quatorze
mil reis cada um, adicão três, no valor
de noventa e oito mil reis. Haverá 98,000
Seis bestas machos vellos, a dez mil 3,538,000
reis cada uma, adicão quatorze, no valor

3, 924,000. La Cauda rebe, tres centos seiscentos e vinte e oito mil reis.

60,000. de sessenta mil reis. Haverá quatorze bestas
maneas regulares, a trinta e tres mil reis
cada uma, addicão quinze, no valor de

462,000. quatro centos sessenta e dois mil reis.

Haverá quatro mulas de dois annos, a vin-
te mil reis cada uma, addicão duzeis,

80,000. no valor de oitenta mil reis. Haverá dez
burras, a mil e quinhentos reis cada uma, ad-

15,000. dicão duzeis, no valor de quinze mil reis.

Haverá dez bestas amadas a trinta e
oito mil reis cada uma, addicão dozeis,

380,000. no valor de trescentos e oitenta mil reis. Ha-

verá dez Cavallos torcidos maneas, a

vinete e dois mil reis cada um, addicão du-

zase, no valor de duzentos e sessenta e

264,000. quatro mil reis. Haverá seis Cavallos man-

ead regulares de diversos pellos, a vinte e dois mil

reis cada um, addicão vinte e uma, no valor

132,000. de cento e trinta e dois mil reis. Haverá oito

Eguas Hueras com crias, potros e potranças, a

seis mil reis cada uma, addicão vinte e duas,

48,000. no valor de quarenta e oito mil reis. Haverá

quatro Eguas Hueras com crias mulas,

a dez mil reis cada uma, addicão vinte e tres,

40,000. no valor de quarenta mil reis. Haverá

vinete e quatro Eguas Hueras sem crias, a cinco

mil reis cada uma, addicão vinte e quatro, no

120,000. valor de cento e vinte mil reis. Haverá

duas juntas de bois Carreiros, a quarenta e

cinco mil reis cada uma, addicão trinta, no

90,000. valor de noventa mil reis. Haverá trinta

31/9,000. e seis Ovelhas, a dois mil reis cada uma ad-

Salvada retro cinco e tantos trezentos e dezanove mil reis.

5.359/000

adicação trinta e uma, no valor de setenta e dois mil reis. Haverá sete partes de armo, a

72/000

cinco mil reis cada uma, adição vinte e cinco, no valor de trinta e cinco mil reis.

35/000

Haverá quatro partes de armo, a quatro mil reis. Cada uma, adição vinte e seis, no

valor de dezeses mil reis. Haverá duas partes de tres annos, a dez mil reis cada uma, adição

18/000

trinta e duas, no valor de vinte mil reis.

20/000

Haverá em um cavallo torção, manes eithão, adição vinte, e somente a quantia de

mil e seis centos e trinta e nove reis. Haverá

1/039

nas sete partes ou quintas hereditarias pro indiviso na herdade de Campos mattos

de nominado Campo de dentro, adição trinta e quatro, uma parte de valor correspondente

a quantia de um conto, quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta

reis. Sommaras as vinte e seis parcelas de 1.328/040

para obter a total quantia de seiscentos e noventa e dois mil e setenta e nove reis.

Por esta maneira, haverão 6.992/279

elles fôr e partidos por fôr a adjudicação dos seus separados para o pagamento

das dividas passivas, na forma determinada pelo fôr, que assignou com os ditos parti-

dãos, e em fôr Francisco de Carvalho, e

criou o presente.

Louza Freire

Capitão de Armas do Rio de Janeiro.

Francisco Gil de Almeida e Silva

Pagamento feito a sorte da meação da
viúva Dona Maria Domingues Vieira no in-
ventário de seu defuncto marido Balduino
Alves de Assumpção Paes, cuja meação
importava na quantia de Seis contos quin-
zentos e cinquenta e cinco mil seiscentos
655/800 e oitenta reis.

Haverá ella dita Viúva em seu pagamen-
to, a parte ou quinhão hereditario de Campos
emattoz dita na Fazenda das Cabaceas que
herdau o inventariado em legitima paterna,
adicação trinta e tres, no valor de oito cen-
800/000 tas mil reis. Haverá a parte de Cam-
pos emattoz dita na mesma Fazenda das
Cabaceas que comprou o inventariado
a seu irmão Thomas, adicação trinta e sete,
800/000 no valor de oito centos mil reis. Ha-
verá a Cara de morar, cotejo de terras
com as suas hereditarias dita nos Cam-
pos da mesma Fazenda das Cabaceas, -
adicação trinta e oito, no valor de um
1,800/000 cento e oito centos mil reis. Haverá nas
sete partes ou quinhões hereditarios pro in-
divis na herdada de Campos emattoz
do nomeada Campo de dentro, adicação
trinta e quatro, uma parte correspon-
dente o valor de dois contos quatro cen-
tos setenta e um mil trezentos sessenta
2,471/300 reis. Haverá na divida de João de Souza
Cabral, adicação trinta e nove, a quantia
de trezentos e dois mil duzentos e vinte
302/220 reis. Haverá na divida de Antonio Car-
2,473/580 tano de Nereia Couto, adicação quarenta

Da lauda retro a quantia de seis contos cento e setenta e três mil-
 quinhentos e oitenta reis. 6.173,580
 quarenta, a quantia de cincoenta e qua- 54,300
 tro mil e trezentos reis. Havera na di-
 vida de Joaquim Antonio Pinto, addicão
 quarenta e cinco, a quantia de cincoenta
 mil reis. Havera na divida de Francis- 50,000
 co Rosas de Oliveira, addicão quarenta e
 duas, a quantia de cento e vinte sete mil
 e oitenta e seis reis. Havera na divida 127,800
 de José da Silva Ribeiro, addicão quarenta e
 cinco, a quantia de cento e cincoenta mil
 reis. Sommarão as nove parcellas - 150,000
 Supra creto a total quantia de seis con-
 tos quinhentos e cincoenta e cinco mil
 e seis centos e oitenta e seis reis. E por esta - 6.553,080
 maneira houverão elle fôr e partido
 ser por satisfeita a sorte da meação da
 sobre dita viúva, de que fôr este termo
 que assignarão. Eu José Francisco
 de Carvalho, escrevi o que oserer.

Louza Freire

Cyriano Ant. M. Oliveira

Naveiro Silveira Gansalvo

Pagamento feito a sorte da Legitima da
 herdeira. Candida, no inventario de seu
 pai Balduino e Herdeiro de sua esposa Rocha,
 cuja legitima importou na quantia
 de um conto seiscentos e trinta e oito mil
 novecentos e vinte e seis reis. 1.632,920

Havera esta herdeira em seu paga-
 mento, quinze vacas com crias, a

dezoito mil reis cada uma, adição nove,
270,000. no valor de duzentos setenta mil reis.

Flavira - dose vacas soltas, adição seis mil
reis cada uma, adição dez, no valor de
192,000 cento noventa e dois mil reis. Flavira
deixar Navilhas de dois annos a dez mil reis
cada uma, adição oito, no valor de
100,000. Cem mil reis. Flavira seis Termineiras
de anno, a seis mil reis cada uma, ad-
dição nove, no valor de trinta e seis mil
36,000. reis. Flavira uma parte de Campo

matto na insinuada denominada de
São Felipe, adição trinta e cinco, no
valor de seiscentos e vinte e cinco mil
625,000. reis. Flavira parte do terreno medido
e demarcado sito no lugar denominado
Cafunido, adição trinta e seis, no valor
250,000. de duzentos e cincoenta mil reis. Flavira

na divida de João de Souza Cabral, ad-
dição trinta e nove, aquantia de setenta mil
70,395. trezentos noventa e cinco reis. Flavira
na divida de Antonio Castano e Maria
Couto, adição quarenta, aquantia de tre-
13,575. mil quinhentos e setenta e cinco reis.

Flavira na divida de Joaquim Antonio
Pinto, adição quarenta e cinco, aquantia
12,500. de doze mil quinhentos reis. Flavira
na divida de Francisco Baras de Oliveira,
adição quarenta e duas, aquantia de
trinta e um mil novecentos e cinquenta

31,950. reis. Flavira na divida de José da Silva
Pereira, adição quarenta e tres, aquantia
37,150. de trinta e sete mil quinhentos reis. Som-

Summarão as onze parcelas retro, até ao total quan-
tia de um conto deis centos e trinta e oito
mil novecentos e vinte reis. E por esta f. 1. 838/920
maneira houverão elle fôr e partidores
por satisfulto a legitima desta herdeira,
de quem fôr este termo, que assignarem.
Eu Jm. Francisco de Carvalho escrevo em
acrescer.

Louza Freire

Eximio Ant. de Oliv. Pombal
Mareiz Fil. riva Gausal

Pagamento feito á sorte da legitima do
herdeiro João d'ago do herdeiro Diogo, no in-
ventario de seu pai Balduino e Mees de
Assumpção Rocha, cuja legitima im-
portava a quantia de um conto deis
e centos e trinta e oito mil novecentos e
vinte reis. Haverá este herdeiro em f. 838/920
seu pagamento, Quinze vacas com crias
a dezoito mil reis cada uma, addição nove,
no valor de dezentos e setenta mil reis. 270,000
Haverá doze vacas soltas a dezois mil reis em
cada uma, addição dez, no valor de cento no-
venta e duas mil reis. Haverá dez nov. 192,000
bras de duas annos, a dez mil reis cada
uma, addição oito, no valor de cem mil
reis. Haverá Cinco Terceiras de anno, 100,000
a deis mil reis cada uma, addição doze,
no valor de trinta mil reis. Haverá 30,000
uma parte de Campos e matto sita na 592,000
immemorial denominada de São Felippe,
addição trinta e cinco, no valor de seis

592^{pas} Palanda retro quinhentos noventa e dois mil reis.

625^{pas}. centos e vinte e cinco mil reis. Haverá
uma parte de terrenos medidos e demarcados
dito no lugar de denominada Cafunê, addi-
ção trinta e seis, no valor de duzentos e

250^{pas}. e cincoenta mil reis. Haverá na
divida de João de Souza Cabral, addição
trinta e nove, a quantia de setenta e seis

764^{pas}. mil quatro centos e cinco reis. Haverá
na divida de Estanislau Coutinho de Oliveira
Couto, addição quarenta, a quantia tres
mil e ois a quantia de treze mil quinhem

1345^{pas}. tres sessenta e cinco reis. Haverá na
divida de Joaquim Antonio Pinto, addição
quarenta e um, a quantia de doze mil

1245^{pas}. e quinhentos reis. Haverá na divida
de Francisco Rosas de Oliveira, addição
quarenta e duas, a quantia de trinta e

3449^{pas}. e um mil nove centos e cincoenta reis.

Haverá na divida de José da Silva Ri-
beiro, addição quarenta e tres, a quantia

3745^{pas}. de trinta e sete mil e quinhentos reis. Som-
marão as onze parcelas supra e ditas
a tal quantia de um cento e noventa e

63849^{pas}. trinta e oito mil novecentos e vinte reis.

E por esta maneira houverão elle e
partidores por satisfeita a legitimidade deste
herdeiro, de piz este termo que assigna-
mos. Eu José Francisco de Carvalho es-
crevo que valerá.

Souza Freire

Cajuru e dit. de Olívio Pontal.

Neryze Silveira Gonsalves

Pagamento feito a sorte da legitima
 de Theodorico João, no inventario de seu
 pai Balduino e Theodorico de Assumpção -
 Bischo, cuja legitima importou na
 quantia de um conto seiscentos e
 trinta e oito mil novecentos e vinte
 reis. Haverá este herdeiro um ann 1,638/4920
 pagamento, quinze vacas com coias, a
 dezoito mil reis cada uma, addicão no-
 ve, no valor de duzentos e setenta mil
 reis. Haverá dize vacas soltas a dez 270/000
 euz mil reis cada uma, addicão dez,
 no valor de cento noventa e duas mil
 reis. Haverá dez saivilhas de ann 1/92/000
 annos, a dez mil reis cada uma, addi-
 cão oito, no valor de cem mil reis. 100/000
 Haverá cinco sumiras de ann
 a seis mil reis cada uma, addicão
 dize, no valor de trinta mil reis. 30/000
 Haverá uma parte de Campos e
 matto na invernada denominada
 de São Felippe, addicão trinta e cinco,
 no valor de seiscentos e vinte e cinco
 mil reis. Haverá uma parte de 625/000
 terrenos medidos e demarcados sitos
 no lugar denominado Casimiro;
 addicão trinta e seis, no valor de du-
 sentos e cinquenta mil reis. Haverá 250/000
 na divida de João de Souza Cabral, ad-
 dicão trinta e nove, a quantia de setenta
 e seis mil quatrocentos e cinco reis. Ha 76/405
 vera na divida de Antonio Caetano 543/405
 de Chirica Couto, addicão quaranta, a quan-

1.543p405 Da lauda retro, um conto quinhentos quarenta e tres mil quatro centos e cinco reis
aguantia de treze mil quinhentos sessenta e cinco
13p500 reis. Haverá na divida de Joaquim Antonio
Pinto, addicão quarenta e uma, aguantia de
12p500. doze mil quinhentos reis. Haverá na di-
vida de Francisco Rosas de Oliveira, addicão
quarenta e duas, aguantia de trinta e um
31p950 mil novecentos e cinquenta reis. Haverá
na divida de José da Silva Ribeiro, addicão
quarenta e tres, aguantia de trinta e sete mil
37p500 e quinhentos reis. Assimmarão as duas parcel-
las supra e retro a total quantia de um conto
deis centos e trinta e oito mil novecentos e
1.638p920 vinte reis. E por esta maneira houverão el
le fôr e partições por satisfita a legitima
deste herdeiro, do que fôr este termo que assig-
narmos. Em fôr Francisco de Carvalho, es-
crevaõ que o escrevi.

Louza Treze

Escrevo e out. do Off. Público.
Naveiro Silveira Gonsalves

Pagamento feito a este da legitima do
herdeiro Polycarpo, no inventario de seu pai
Rafaelino e filho de Amunção Rocha, cuja
legitima importou na quantia de um
conto deiscentos e trinta e oito mil nove
1.638p920 centos e vinte reis.

Haverá este herdeiro em seu paga-
mento, dezoito vacas com crias addicão
mil reis cada uma, addicão de 18.000, e
navalio de trezentos e vinte e quatro mil
32p000 reis. Haverá, doze vacas de lã, adu-
z

Salanda retro trezentos e vinte quatro mil reis. 324p000
 de seis mil reis cada uma, addicão ~~de~~
~~no~~ no valor de cento noventa e duas -
 mil reis. Haverá Uma vacante 192p000
 de dois annos, addicão oito, no valor de
 dez mil reis. Haverá quatro Terceiras 10p000
 de annos, a seis mil reis cada uma, addi-
 cão dose, no valor de vinte quatro mil
 reis. Haverá um pastor metahado, ad- 24p000
 dicão vinte oito, no valor de quatro mil reis. 4p000
 Haverá Um burro de manada, setto,
 addicão vinte nove, no valor de quinze
 mil reis. Haverá quatro patancas de 15p000
 dois annos, addicão vinte sete, no valor
 deigo addicão vinte sete, a cinco mil
 reis cada uma e todas no valor de ven-
 te mil reis. Haverá em um Carallo 20p000
 de ditho Cithes, addicão vinte, so ment
 aquantia de trezentos e sessenta reis. 6360
 Haverá, uma parte de Campos e matto,
 na invernada de São Felipe, addicão
 trinta e cinco, no valor de seiscentos e vin-
 te cinco mil reis. Haverá uma 025p000
 parte dos terrenos medidos e demarcados,
 ditho no lugar denominado Capim do,
 addicão trinta e seis, no valor de dus
 centos e cincoenta mil reis. Haverá 25p000
 na divida de José de Souza Cabral, addi-
 cão trinta e nove, aquantia de setenta e
 nove mil e vinte e cinco reis. Haverá. 79p025
 na divida de Antonio Pautano e de
 sa Paut, addicão quarenta, aquantia
 de tres mil quinhentos e cinco reis. 13p505
 1558950

Da lauda retro um conto quinhentos cincoenta e seis mil no-
1,558/950. vecentos e cincoenta reis.

Haverá na divida de Joaquim Antonio Pin-
to, adição quarenta e cinco, aquantia de
12/500. de se mil e quinhentos reis. Haverá
na divida de Francisco Rosas de Oliveira,
adição quarenta e cinco, aquantia de trin-
31/950. ta e um mil novecentos e cincoenta reis.

Haverá na divida de José da Silva Pi-
heiro, adição quarenta e cinco, aquantia
37/520 de trinta e sete mil quinhentos e vinte seis

Summamos as quinze parcelas supra
creto a total quantia de um conto seis-
centos e trinta e oito mil novecentos e vin-
1638/920 te reis. E por esta maneira haverão
elhe fido e partidos, por satisficção a
legitima deste herdeiro, e se fize este
tomo. Que assignamos, Eu José
Francisco de Carvalho, escrivão que
acresceri.

Luiza Freire

Cyrim e Ant. Chir. Pintado
Nathal de Oliveira Gonsalves

Concluzam

Aos nove dias do mez de Abril de mil e
to centos e setenta e um, nesta Villa de Curu-
tybanos em meu Cartorio faço estes autos
200 canseijos ao fido de ophão Doutor Porphi-
rio de Souza Freire, e fize este tomo. Eu
José Francisco de Carvalho, escrivão que
acresceri.

Calo

Olhos

De se vista a inventariante e ao Curador Ge-
ral de Orphãos. Curitiba, 9 de Abril de 1881

Louisa Freire

Data

Nos nove dias do mez de Abril de mil oitocen-
tas e trenta e um nesta Villa de Curitiba
nos pelos respectivos Juiz de Orphãos Doutor
Porfirio de Souza Freire, me foi entregue dos
estes autos com o seu despacho supra, e
fir este termo. Eu Juiz Francisco de
Carvalho, escrevo quem vererei.

Certidão

Certifico que em cumprimento do des-
pacho supra de vista destes autos, o
procurador da viuva inventariante
Dona Maria Domingues Vieira por si
e como tutora dos menores, Francisco
e Alves de Assumpção Rocha, e por elle
me foi dito que nada tinha a oppor
as partições, o que deu pé. Curitiba
nos 9 de Abril de 1881.

O Escrevo

Juiz Francisco de Carvalho

De Vista

Nos onze dias do mez de Abril de mil
oitocentas e trenta e um, nesta villa
em meu Cartorio passei estes autos
em vista ao Curador geral interin-
no do Orphãos, Firmino José e M. do
Rio Jardim, e fir este termo. Eu

José Francisco de Carvalho, escrevo a es.
crevi.

Com vista.

Nada tenho a impugnar sobre as partilhas, visto estar de
la feita com deliberação e com a igualdade recomendada
em direito. Curitiba 11 de Abril de 1881

Car. geral

Termino José M. Jardim

Recebimento

Enomemore dia dez e cinco de Mayo de mil e
oito centos e oitenta e um nesta villa de Curitiba pelo res-
peitado Curador geral interno Termino José
M. Jardim, me foi entregue estes autos
com a resposta supra e fir este termo.
Eu José Francisco de Carvalho, escrevo a es.
crevi.

Car. geral

As duas dias do mez de Maio de mil e
oito centos e oitenta e um nesta villa de
Curitiba em nome Carlos José
estes autos com o valor de mil e oitenta
e oitenta e oitenta e um. Eu José Francisco de
Carvalho, escrevo a es.
crevi.

Car. geral

Leilado e preparado, pelas a conclusão do
Dr. José de Direito. Curitiba, 3 de Maio
de 1881

Carlos José

Data

As tres dias do mez de Maio de mil e oitenta

centos e cento e um, nesta Villa de Curitiba. pelo
respectivo juiz de orphãos me foi dito juiz de orphãos
Doutor Porphirio de Souza Rios, me fez entregar estes 200
autos com o despacho retro, e foi este termo. Eu sou
Francisco de Carvalho escrevo e escrevi.

Guia

Vai este auto a Collectoria de mudas geras da
Cidade de Lages, pagar o d'ello fixo de vinte
seis folhas, e bem assim mais o d'ello propor-
cional de quatro quinhões hereditarios da
quantia de um conto seiscentos e trinta e oito
mil novecentos e vinte e seis cada um.

Curitiba 2 de Maio de 1881.

Escrevo = Carvalho.

Guia

Vai este auto a Collectoria de mudas geras da Ci-
dade de Lages, pagar o d'ello fixo de vinte e seis
folhas, o d'ello proporcional de quatro quinhões he-
reditarios da quantia de um conto seiscentos e
trinta e oito mil novecentos e vinte e seis, cada
um, assim mais a quantia total de d'ello
proporcional de fls. 50.000. Curitiba
Lages 2 de Maio de 1881.

Escrevo

Carvalho.

(d'ello)

cl. 2

5.200

P. g. cinco mil e duzentos e 16 d'ello fixo

Lages 22 de Maio de 1881.

Assin

Antes (Cid)

cl. 3

8.000

P. g. oito mil e 16 d'ello proporcional

Lages 22 de Outubro de 1881

Petrucci (Cid)

Nel a munda
quantia total de
algummo 16.000.000.
Carvalho

1881

200 Aos vinte quatro de Outubro de mil oito
centos oitenta e um nesta Villa de Cu-
ritybarros em nome Cartorio paez este
auto cancelado ao juiz de Direito da Com-
muna Doutor Antonio Ferreira de
Sousa Pitanga, e fir este termo. Eu
João Francisco de Carvalho, escreva
em aescriva

1881 O Juiz de Direito da Com. de São
fulgo por sentença as partilhas que de-
creeu de f. 43 a f. 44, para que produzam
todos os seus effectos legais, pagas as
custas pro rata. Conitibamos 25 de Outu-
bro de 1881.

Antonio Ferreira de Sousa Pitanga
Em tempo: tendo-se executado o prazo aug-
nado pelo juiz de Direito para proce-
der-se a solapartilha, providencie-se
para que tenha ella logar em prazo
breve. Era ut supra.

Antonio Ferreira de Sousa Pitanga

1881

200 Aos vinte cinco de Outubro de mil
oito centos oitenta e um nesta Vil-
la de Curitybarros pelo Juiz de
Direito da Comarca Doutor An-
tonio Ferreira de Sousa Pitanga
me foram entregues este auto
Com a sentença supra, e fir este
termo. Eu João Francisco de Car-
valho, escreva em aescriva

Blz.

Enomusmo dia muy e anno retro de-
clarado, em meu Cartorio nesta villa
faço estes autos condelegados ao Juiz de
Ophãos Doutor Porphirio de Souza Figueira,
espeito termo. Eu Jose Francisco
de Carvalho, escrevo que a escrevi.

Blz.

Cumpra-se. Curitiba, 26 de Outubro de
1881. Loureiro

(Data)

Aos vinte seis de Outubro de mil oitocentos
oitenta e um, nesta villa de Curitiba
nos pello respectivo Juiz do Ophãos Dou-
tor Porphirio de Souza Figueira, me foram
entregues estes autos porem a despa das
cho supra, e peo este termo. Eu
Jose Francisco de Carvalho, escrevo
que a escrevi.

Publicação

Enomusmo dia muy e anno supra
declarado em meu Cartorio faço pu-
blicos a sentença do Doutor Juiz de
Direito, retro proferida, e peo este ter-
mo. Eu Jose Francisco de Carva-
lho, escrevo que a escrevi.

Certidão

Certifico que dei sciencia da senten-
ça retro a minha inventariante Dona
Maria Domingues Vieira por si e como

tutora de seus filhos menores, e bem assim ao Curador geral interinos Firmino José e Alvaro Gardin, e por fim Carlos de S. Antonio e da Silva. Curitiba, 29 de Outubro de 1881.

João Francisco de Carvalho

Conta

Ao D^o João de Diruto

Ante a

5000

Ao D^o João de Ophato

Juram^{to} a inventariação e tutela, - 1200

D^o aos partidores - - - - 1200

Partilha - - - - 14000

Delig. e estado - (2 dias) 50000

Planta - - - - 4000

R^o Loupa Freire
89000

Para o encerramento

Ante a - - - - 1500

Termos de 1000, (7) - - - - 7000

D^o de tutela - - - - 3000

Para a festa - - - - 1900

Ante a inventariação - - - - 3000

D^o de partilha - - - - 3000

Para a festa - - - - 7000

Notificações, a fls 24, 5.

50, 234, e 414 - - - - 34000

Termos de 200, (25) - - - - 5000

Delig. e estado de 2 dias, 35000

Luia de Sella - - - - 1200

98000
173000

Transporte -

11/3/320

A cada um dos avaliadores

(Dos bens semoventes 5.000

Dos bens de raiz - 30.000

35.000 , 70.000

A cada um dos partidores

Pelo partilha - 23.000

Para ambos - " 46.000

Para o official de justiça Mathia

Relig. apl. 2- 2.000

Item apls 234, e condempn 12.000 , - 20.000

Para a Curador Geral

Despesa por uma do'ra - - - 4.000

Sellos dos autos e quin haes -

13.000
326.500

Cabe a viena - pagar. 103.250 P.

Item a cada herdeiro 40.815.

Quintybarros 29 de Outubro de
1881.

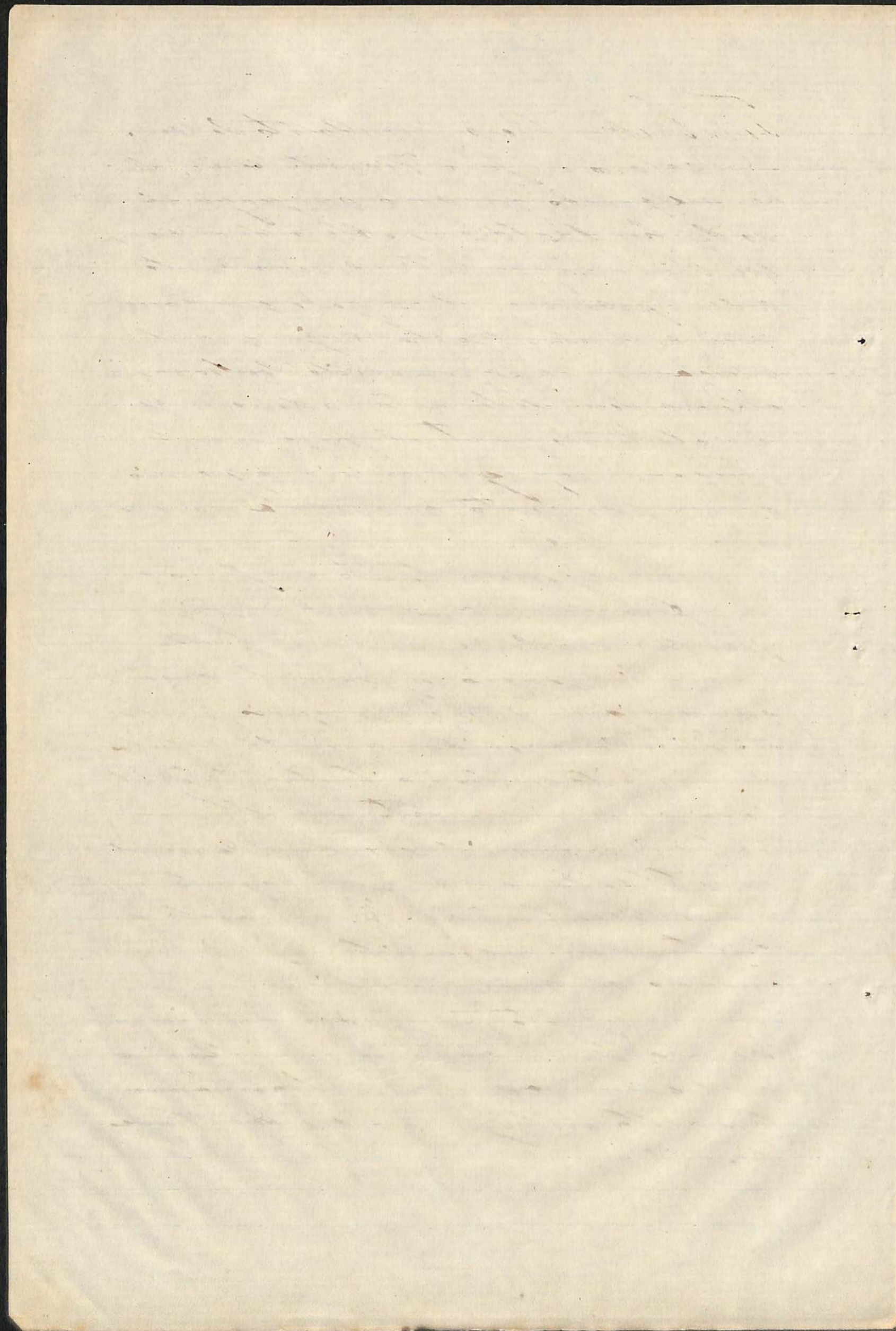
Souza Freire

firmada

Los veinte de Noviembre se mitaite cuenta
oitenta e um, nesta Villa de Curitiba
nos muii Castorio junto a estes
2o autos e petições e credito que aellora
segura, e por este termo. Eu Jose
Francisco de Carvalho, escrivão
que o escrevi.

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side. The text is mostly mirrored across the center line.]

Traslado - Reis - um Conto de reis.
- Declaro eu João Vicente Bar, alu-
vo assignado que devo que pagarei
ao Senhor Baldomero Alves de Assump-
ção Rocha, a quantia de um Conto
de reis, proveniente de gado que com-
prei ao Senhor Rocha cuja quantia
obriga-me a pagar ao dito Senhor em
atua ordem desta data a dadas mezes
e na falta do pontual pagamento
obriga-me a pagar mais appremio
de um por cento ao mes até ser pe-
nal em lances, sem a isto eu por-
duvida alguma tanto em fins co-
mo fora delli, e por verdades digo e
por ser verdade aaver a referida
quantia passo appresente credito
que assigno de meu proprio punho
- Praia Comprida nove de Outubro
de mil oitocentos e oitenta. Esta sel-
lado com uma estampilha de
valor de um mil reis dividam-se
inutilizada com a assignatura
= João Vicente Bar. A quantia se
contem em credito aqui tras-
ladado do proprio original, a
que me reporto em poder da viuva
Dona Maria Domingues Nicise
que require a seu deuctoramen-
to, e a ella entreg, aos dez de Outubro
de 1882.



Oliz^m

Das vinte dias de mez de Novembro de mil oito
centos e cinquenta e um, nesta villa de Cuiabá,
haos em meu cartorio pape estes autos com
eluyos no fôr de orphão Doutor Porphirio de
Lauza Freire, e fir este termo. Eu José Fran-
cisco de Carvalho, escrivão que aceserem.

200

Oliz

Digno o dia 22 do corrente, as 11 horas de
manha, um cou de minha residência para ter
lugar a sobre-partilha requirido a fls 54, feitos
as notificações precisas. Cuiabá, 24 de No-
vembro de 1881.

Louza Freire

Data

Das vinte um dias de mez de Novembro de
mil oito centos e cinquenta e um, nesta vil-
la de Cuiabá, pelo respectivo fôr de
Orphão Doutor Porphirio de Lauza Freire,
meferão integros estes autos com o des-
pacho supra, e fir este termo. Eu José
Francisco de Carvalho, escrivão que aces-
erem.

200

Testifico em cumprimento
do despatcho supra que notifiquei
nesta villa a vinda insentada de Dona
Maria Domingas Vieira por si e como
tutora dos menores seus filhos, na per-
são de seu procurador Francisco Alves
de Assumpção Rocha, e bem assim ao
curador Geral interino de orphãos Domi-
no José Alves Gondim, para virem
a juizo lausarem se em partidares do

bens dados e sobrepartilha e assistirem a ella
no dia designado no mesmo despacho, sob
pena de se proceder a revelia, e que picares
de 6.º e 8.º annos de sciencia e daup. Curityhamos 22 de No-
vembro de 1888. Escrevem

João Francisco de Carvalho

Termos de Lavração

Por vinte e seis dias do mes de Novembro do
anno de mil e oitocentos e oitenta e oito, nesta
Villa de Curityhamos, e Caza de residencia
do Juiz de Ophatos Doutor Porphirio de Lau-
za Freire, onde se escreveram de seus Cargos
a baixo no mundo fui vindo, e onde ali
presentes Francisco Alves de Assumpção Pro-
cha, na qualidade de procurador habilitado da
Vieira inventariante Dona Maria Domingues
Vieira por si e como tutora de seus filhas em-
mores e o Curador Geral interino dos Orphãos
Dionisio José e Manoel Goncalves, por elles foi
dito que para partidores dos bens dados
a sobrepartilha, se lavrassem em Tran-
quillo e tutois da Silva e Manoel
Silveiro Walter, aos quaes mandam
o Juiz que fossem notificados a pres-
tarem juramento e proseguirem na
sobrepartilha, de que foi este termo
que assignaram com o Juiz. Eu
João Francisco de Carvalho, escrevi
que se escrevi.

João Freire

Francisco Alves de Assumpção Rocha

Dionisio José e Manoel Goncalves

Certidão

Certifico que estando presentes
os partidores nomeados e escolhi-
dos Francisco e Antonio de Silva e Ma-
noel Ribeiro e Walter, os notifiquei
para tomarem juramento e pro-
sequirem na respectiva parte D. 2.ª
partida, do que ficaram sciencia
e da fé. Curitiba, 22 de
Novembro de 1881.

O Escrivão

José Francisco de Carvalho

Juramento dos partidores.

7.º das 8.º 1.º vers
Nos vinte e seis dias do mez de Novembro
da anno de mil e oitocentos e cinquenta
e um, nesta Villa de Curitiba, no
em Casa de residencia de Juiz de or-
phãos Doutor Porphirio de Souza
Freire, onde eu escrevo assim, ahi-
sendo presentes os partidores no-
meados e escolhidos Francisco An-
tonio da Silva e Manoel Ribeiro
de Mattos, por elle dito Juiz thes-
pai depois do Juramento dos Santos
Evangelhos, de haizer o qual thes-
pae fez que com boa e da Conscien-
cia partissim os bens dados a sobrepas-
tilha nesta inventaria com a igual-
dade e verdade e commendada por lei,
ficando responsaveis por todo o erro
e culpa, a bem de se emendar a sua con-
ta toda a perda e danno que por ne-
llos commetterem, te sendo por elles
o dito obito juramento, assim promet-
tero cumprir, o que foi em termos
que assignaram. Eu Juiz Francisco
de Carvalho, escrevo assim a respeito.

Assina Freire
Francisco Antonio da Silva
Manoel Ribeiro de Mattos

Auto da Sobrepartilha

Nos vinte e seis dias do mez de Setembro
do anno de mil oitocentos e trinta e um, na
Villa de Curitiba fomos em Casa do Juiz de
Paz de Juiz de Officiao Doutor Porphirio
de Souza Lima, onde se escreveu de seu
Carta fui sendo com os partidores no-
meados e escahidos Tranquillo e Antonio
da Silva e Manuel Ribeiro. Katter - por
elles com a respectiva fui se procedeu
a sobrepartilha dos bens sobre inventa-
rio pela maneira seguinte:

2000

Acharão elle Juiz e partidores, impor-
tarem os bens e valores dados a esta sobre
partilha e avaliados a folhas onze versos,
na quantia de oito centos e sessenta e sete mil
reis

867/2000

Acharão importar actividade activa
constante de credito de folhas cincoenta
e cinco, com as premias vencidas até
esta data, na quantia de um conto
e cento e trinta e tres mil novecentos
noventa e seis reis.

1.133/996

Acharão que com as duas es-
tas duas parcelas importaram na
total quantia de dois Contos, novecentos
e noventa e seis reis.

2.000/996

Acharão que dividida esta quan-
tia em duas partes iguaes, pertencia
a meação da serra inventariada, a meação
de um Conto, quatrocentos noventa e oito reis.

1.000/498

Acharão que a outra metade sub-
dividida em quatro partes iguaes, por

serem quatro os filhos do Casal, vindo a por-
tancer a cada um d'elles, a quantia de
duzentos e cinquenta mil cento e vinte quatro
250/124. reis.

Por esta maneira haverão elle e sua, e
partidores esta sobreparcha por feita,
para na conformidade d'ella se passem
os respectivos pagamentos, obser-
vando-se a maior igualdade pos-
sivel; de tudo por este termo qunto-
dos assignados. E eu José Francisco
de Carvalho, escrevo por a escrever.

Louza Freixo

Francisco Antonio da Silva
Manoel Ribeiro Mattiz

Pagamento feito a sorte da meação
da firma inventariante Dona Maria Do-
mingues Vieira, na sobreparcha feita
no inventario do seu defuncto marido
Baldomero Alves de Assumpção Rocha,
cuja meação importava na quantia
de um conto, quatro centos noventa e
1.000/498. oito reis.

Haverá ella dita firma a dar pa-
gamento: Dose haer de tres annos a vinte
mil reis cada um, addição quarenta e
quatro, no valor de duzentos e quarenta
240/000. mil reis.

Haverá elle e sua haer de dois annos,
addição quarenta e cinco, no valor de
12/000. dose mil reis.

252/000 Haverá Tres varilhas de dois
annos, a dar mil reis cada uma, addição

Da lauda retro duzentos e cinquenta e dois mil reis. 252/000
 addição quarenta e seis, no valor de trinta mil-
 reis. 30/000

Haverá tres vacas com crias, a desceis mil
 reis cada uma, addição quarenta e seis,
 no valor de cinquenta e quatro mil-
 reis. 54/000

Haverá tres vacas soltas, a desceis mil
 reis cada uma, addição quarenta e seis,
 no valor de quarenta e seis mil reis. 46/000

Haverá Um Terceiro de anno, ad-
 dição cinquenta, no valor de seis mil reis. 6/000

Haverá tres Terceiros de anno, a
 seis mil reis cada um, addição cinquen-
 ta e seis, no valor de dezoito mil reis. 18/000

Haverá tres machos maneos, a trin-
 ta e tres mil reis cada um, addição qua-
 renta e seis, no valor de noventa e nove
 mil reis. 99/000

Haverá na divida que é devedor
 João Vicente Var, Constant de credito
 a folhas cinquenta e cinco, com o pre-
 mios vencidos, aguantia de quatro
 centos noventa e tres mil-quatro centos
 noventa e seis reis. Sommarão 492/498
 as nove parcellas supra e retro, a todas
 quantia de um conto, quatro centos no-
 venta e seis reis. 1.000/498

E por esta maneira haverão elle
 Juiz e partidões por satisfeita a man-
 cao de dita renda na respectiva deliberação
 feita, e que por este termo que ta-
 dos assignarão. Eu José Francisco

de Cursalho, e serivão que versarem

^{Louza Freire}
Bomquillo Antunes da Silva
Manoel Ribeiro Mattos

Pagamento feito a sorte de quinhão da herdeira Candida na sobreparcha feita no inventario de seu pai Balduino e seus de Assumpção Rocha, cujo quinhão importava na quantia de duzentos e cinquenta

250/124 mil cento e vinte quatro reis.

Haverá esta herdeira a pagamento de dito seu quinhão - Per três de três annos a vinte mil reis cada um, addição quarenta e quatro, no valor de duzentos mil 60000. reis.

Haverá um bai de dois annos, addição quarenta e cinco, no valor de sessenta e dois mil reis.

Haverá uma saca com esio, addição quarenta e sete, no valor de doze mil 18000. reis.

Haverá na divida que é devida ao João Vicente Vaz, constante do credito a folhas cinquenta e cinco, com os prêmios vencidos, a quantia de cento e cinquenta e seis mil 160/124 ~~dois~~ mil cento e vinte quatro reis.

Summario as quatro parcelas supra a quantia de duzentos e cinquenta mil 250/124. cento e vinte quatro reis.

E por esta maneira haverão elle seu partidar por satisfeito o quinhão da dita herdeira, o que por este termo se assignar. Eu João Francisco

de Carvalho, escreverão que aescrivei.

Souza Freire

Francisco Antunes da Silva
Manoel Ribeiro Maltez

Pagamento feito a dote de quinhão de herdeira Diogo, na sobrepartilha feita no inventário de seu pai Balduino e Alves de Assumpção Bischo, cujo quinhão importou na quantia de douscentos e cinquenta mil cento e vinte quatro reis.

250/124

Haverá este herdeiro a pagamento de dito quinhão: - Por baix de tres annos, a vinte mil reis Cada um, addicão quarenta e quatro no valor de douscentos mil reis.

60000

Haverá Um baix de dous annos, addicão quarenta e cinco, no valor de dous mil reis.

12000

Haverá Uma baix Com Coia, addicão quarenta e sete, no valor de douscentos mil reis.

180000

Haverá Na divida que é devedor João Vicente Vas, constante de credito a folhas cincoenta e cinco, com os premios sancidos, aguantia de cento e sessenta e dous mil cento e vinte quatro reis. Sommarão as -

1600/124

quatro parcelas supra a total quantia de douscentos e cinquenta mil cento e vinte quatro reis.

250/124

E por esta maneira haverão elle fôr e partilhados por satisfeito o quinhão de dote herdeiro, de que fôr este termo. fôr assignado, Qu José Francisco de Carvalho, escreverão que aescrivei.

Souza Freire

Francisco Antunes da Silva
Manoel Ribeiro Maltez

Pagamento feito a sorte do quintão do herdeiro
na Jha, na Lobrepartilha feita no inventário
do seu pai Balduino e seus de e seus por
Procha, cujo quintão importou na quan-
tia de duzentos e cinquenta mil cento e vin-
250/124 te quatro reis.

Haverá este herdeiro o pagamento do dito
seu quintão: Três lares de três annos, e
vinte mil reis cada um, addição quarenta
60/000 quatro, no valor de duzentos mil reis.

Haverá um lair de dois annos, addi-
ção quarenta e cinco, no valor de doze mil
12/000 reis.

Haverá uma casa com cria, addição
18/000, quarenta e sete, no valor de duzentos mil reis.

Haverá na dinda que é o poder de três vi-
sente Vaz, com tanto de credito a folhas
cincoenta e cinco, com os premios vencei-
dos, - a quantia de cento e cinquenta (dois)
160/124 mil cento e vinte quatro reis. Somma
são as quatro parcelas supra a total-
quantia de duzentos e cinquenta mil cen-
250/124 to e vinte quatro reis.

Por esta maneira haverão de
fuir, e partidões por satisfeitos o quintão
do dito herdeiro, do que fez este termo
que assignamos. Eu Jose Francisco
de Carvalho, escrevo que o escrevi.

João Freire

Tranquillo, Agente de Silva
Manoel Pinheiro Mattos

Pagamento feito a sorte do quintão
do herdeiro Policarpo, na Lobrepartilha

puta no inventario de seu pai Baldomero Alves
de Albuquerque, casado Rachá, cujo quinhão importava
na quantia de duzentos e cincuenta mil cento
e vinte quatro reis.

250/124

Haverá este herdeiro a pagamento de dito
seu quinhão: - Três lares de três annos, a
sante milreis cada um, addição quarenta
e quatro, no valor de duzentos mil reis. -

60/000

Haverá Numa laza de dois annos, ad-
dição quarenta e cinco, no valor de, Oze-
mil reis.

12/000

Haverá Numa laza com Oze, addi-
ção quarenta e sete, no valor de Ozeito mil
reis.

18/000

Haverá Na divida que é devedor
João Vicente Sá, constante de credito a
faltas cincuenta e cinco, com ope-
rões vencidas, aguantando cento e quan-
ta mil cento e vinte quatro reis. E por 160/124
marco as quatro parcelas supra quan-
tia de duzentos e cincuenta mil cento e vir-
te quatro reis.

250/124

E por esta maneira haverão elle quinhão
partido por satisfecito o quinhão do-
sobre dito herdeiro, de que foi este termo
que assignaramos. Eu José Francisco
de Carvalho, escrevemos que a escrevi.

R. 2: 8hs

Souza Freire

Francisco Antonio de Albuquerque
Manoel Ribeiro Mattos

Em
16/12/24

Em mesmo dia me e amos retro declara

do, nesta Villa de Curitiba com meu Couto-
rio facço estes autos concluzos ao Juiz de Orphão.
200. Doutor Porphirio de Souza Freire, e fir este ter-
mo. Eu José Francisco de Carvalho, escrevto
que acesse.

Ellyas

Dê-se vista a inventariante e ao Curador Geral
de Orphão. Curitiba, 22 de Novembro de 1881.

Souza Freire

Data

200. Em o mesmo dia mez e anno supra retos
declarado, nesta Villa, pelo respectivo Juiz
de Orphão Doutor Porphirio de Souza Freire
me feroz entregues estes autos com o despa-
cho supra, e fir este termo. Eu José Fran-
cisco de Carvalho, escrevto que acesse.

Certidão

Certifico que dei vista desta dalrepartição
em Curitiba, a Francisco Alves de Assumpção
Prado como procurador da viúva inven-
tariante Dona Maria Domingues Vieira,
por se e como tutor dos menores seus filhos,
e por elle me foi dito que concordava com
a mesma porquanto nada tem por por-
te de sua Constituição e por, segue da
fl. Curitiba 22 de Novembro de
1881. -

J. Escrevto

José Francisco de Carvalho

De Vista

Das facço com vista ao Curador Geral inte-
rino de Orphão. Simmão José Alves

Alves Jardim, e por este termo. Eu José Francisco - 208
e de Carvalho, escrevamos que oserem.

Com vista em 22 de gto. de 1881.

Conformos em como sobrefazilla feita, por este termo conformo
no direito. Caridade em 22 de Novembro de 1881

Ass. ^{conf. int.}

Firmado por ^{conf. int.} J. Jardim

Recebi

Enomemano dia mer e anno, nesta Villa
de Cuiaty, bano, pelo curador J. Jardim
termo de D. P. Jardim Firmado por J. Alves 208
Jardim me foram entregues estes au-
tos com a suposta supra, e por este
termo. Eu José Francisco de Carvalho,
escrevamos que oserem

Ass.

Por fazeo cancelas na juiz de D. P. Jardim
por D. P. Jardim de Souza, e por este 208
termo. Eu José Francisco de Carvalho,
escrevamos que oserem.

Ass. em 22 de gto. de 1881.

Illustres e preparadas subm a conclusao de D.
juiz de Direito do Comarca. Cuiaty bano, 22
de Novembro de 1881. Soure Jardim

Data

Enomemano dia mer e anno supra declara-
do, nesta Villa, pelo supratito juiz de D. P. Jardim
Doutor D. P. Jardim de Souza, me foram en-
treghes estes autos com a suposta supra 208
e por este termo. Eu José Francisco de Car-
valho, escrevamos que oserem.

Juiz

200

Vão estes autos pagar o sello fixo de nove folhas
acrescidas, assim mais o sello proporcional de
quatro quinhentos hereditarios de quantia de duzen-
to e cinquenta mil e vinte e quatro reis cada
um. Curitiba haos 23 de Novembro de 1881.

O Escriva - Carvalho

Villa de Curitiba haos 23 de Novm.
de 1881. O Escriva



Calz

Das vinte tres dias do mez de Novembro de
mil oito e setenta e um, nesta Villa de
Curitiba haos em meu Cartorio passe estes
200 autos com lugares ao juiz de Direito da Co-
marca Doutor Antonio ~~de~~ ^{de} Souza
Pitanga, e fir este termo. Eu Jose
Francisco de Carvalho, escriptao eu
o escrevi.

Calz^{as} Com o preparo de 5.000 Reimpress.^{an}

Julgo por sentença a solapartilha que ocorre
afls 58 a fls 61 para que produza seus effectos
legaes; mando que se guarde e observe como
nella se contiene, pagar as custas pro rata. Cor-
itiba haos 25 de Novembro de 1881.

Antonio Pereira de Souza Pitanga

Data

das vinte e tres de Novembro de mil oito e
setenta e um, nesta Villa de Curitiba
nos juiz de Direito da Comarca de

Doutor Antonio Tenreiro de Souza Pinheiro, me
foram entregues estes autos com a sentença e os
procedimentos, e firmados em termo. Eu José Francisco
de Carvalho, escrivão que o escrevi.

Calz.º

Em noventa e dois dias e mais e mais de declara-
do nesta Villa de Curitiba, e mais em mais
Cartorio, faceo estes autos e mais e mais ao Juiz
de Officio Doutor Porphirio de Souza Pinheiro, e
re, e firmados em termo. Eu José Francisco
de Carvalho, escrivão que o escrevi.

Calz.º

Cumpra-se. Curitiba, 25 de Novembro
de 1888.

João Tenreiro

Data

Hoje vinte e cinco de Novembro de mil e oitocentos e oitenta
e oito, nesta Villa de Curitiba, e mais pelo repu-
blicano Juiz de Officio Doutor Porphirio de Souza
Pinheiro, me foram entregues estes autos com
a suplica supra, e firmados em termo. Eu José
Francisco de Carvalho, escrivão que o escrevi.

Publicação

Em noventa e dois dias e mais e mais de declara-
do nesta Villa de Curitiba, e mais em mais Carto-
rio, faceo publico a sentença do Doutor
Juiz de Officio da Comarca, e mais e mais, e
firmados em termo. Eu José Francisco de Carva-
lho, escrivão que o escrevi.

Certifico que intente a vossa Dama elle
 ria Domingues Vieira, no puerca de seu pro
 curador Francisco Alves de Albuquerque Pa
 sha, e no Curador geral interino, por tudo
 a contenta da sentença e das argumen
 tos de direito e de facto. Comprehensivos 28.
 de Novembro de 1881.

José Francisco de Carvalho

Conta

do D.º Jui. de Direito

Julgamento -

5,000

do D.º Jui. de Orphão

Julgamento nos partidos

1,800

Sobrepartilha -

3,000

Conta -

4,800 //

7,800 R.º Loure Fries

do Escrivão

Pormen de 2000 (14)

2,800

D.º de 1000 (2)

2,000

Notificações a fls. 50 e 51

2,000

Notificações a fls. 52 e 53

2,000

Auto da sobrepartilha

3,000

Prara da mesma

2,800

Luia do Lello

1,300 //

20,900

dos partidores

Acada um

4,000

8,000

do Curador geral

Proposta nos autos

4,000

Lellos dos autos -

3,000

R.º 49,600

Paga a vossa, 20,500

Paga a cada herdeiro 6,142.

Comprehensivos

Traslado. — Cuidado: tenemos veinte y ocho de No-
viembre de mil ochocientos ochenta y cinco.
Santo Domingo.

Juntada

Por Cédula de el Rey de mil años en
Por escritura e dadas desta villa en
Dos mil e Catorce, junto a estos autos
a petición deparada que impu-
te segue; e por este tenore. En
José Francisco de Carvalho, escri-
vao que aserveye.

Mm^l Serr^o, Juiz d'offhãõ
 Como requer Curatubano, 1o de abase
 de 1882.

Pinhoiro

Maria Domingues Vieira viúva do
 finado Balduino Alves de Assumpção Rocha, abem
 do seu directo precisa de extrahção dos autos
 do inventario e partilha o que se proceder -
 por esse juizo no expalio de seu Casal,
 um credito da quantia de um conto de reis
 firmado por João Vicente vaiz ao seu finado
 marido, foi junto ao referido inventario
 por accazias da sobre partilha, por isso
 requer a V. S.^a mandar por seu respeito
 vel despacho entregar a suplicante o
 original do dito credito ficando traslado
 no lugar destes termos.

P. o V. S. de firimento e

E. R. M.^{ce}

Curatubano de Marco de 1882.

Maria Domingues Vieira



Certidão

Certifico que em cumprimento
no despacho na petição n.º 120, de
trabalho destes autos a credito de
que trata a mesma petição, di-
cando em seu lugar o traslado
a folhas cincoenta e cinco constan-
te do mesmo credito, assim mais
dizendo traslado a folhas sesenta
e quatro das palavras = Curitiba
vinte e oito de Novembro de mil e
oitenta e cinco - Luiz Frei-
re por ser esta folha a carta do
referido credito e nella escrito de
lacto da Carta. Dague da
fl. Curitiba de 2 de Janeiro
de 1882. O Escrivo
Jose Francisco de Carvalho

Junta da.

Los dezoito de Janeiro de mil e oitenta e
cinco, em meu Cartorio nesta Villa,
junto a estes autos, a petição de
que em frente segue, e por este termo.
Eu Jose Francisco de Carvalho, escrevo
que a crederi.

Ilmo. Senr D^o Juiz T^o Orphão
Carnegie. Curitiba 17 de Março de
1886.

Colônia.

Diz viúva D^o Maria Domingues Vieira,
que á bem de seu direito precisa que
V^o S^a mande desentranhar dos autos de
inventário á que se procede por falle-
cimento do marido da Supplicante de
nome Balduino Alves de Assumpção Rocha,
a matrícula de seus escravos, ficando a
copia no lugar, |

P^o a V^o S^a deferimento

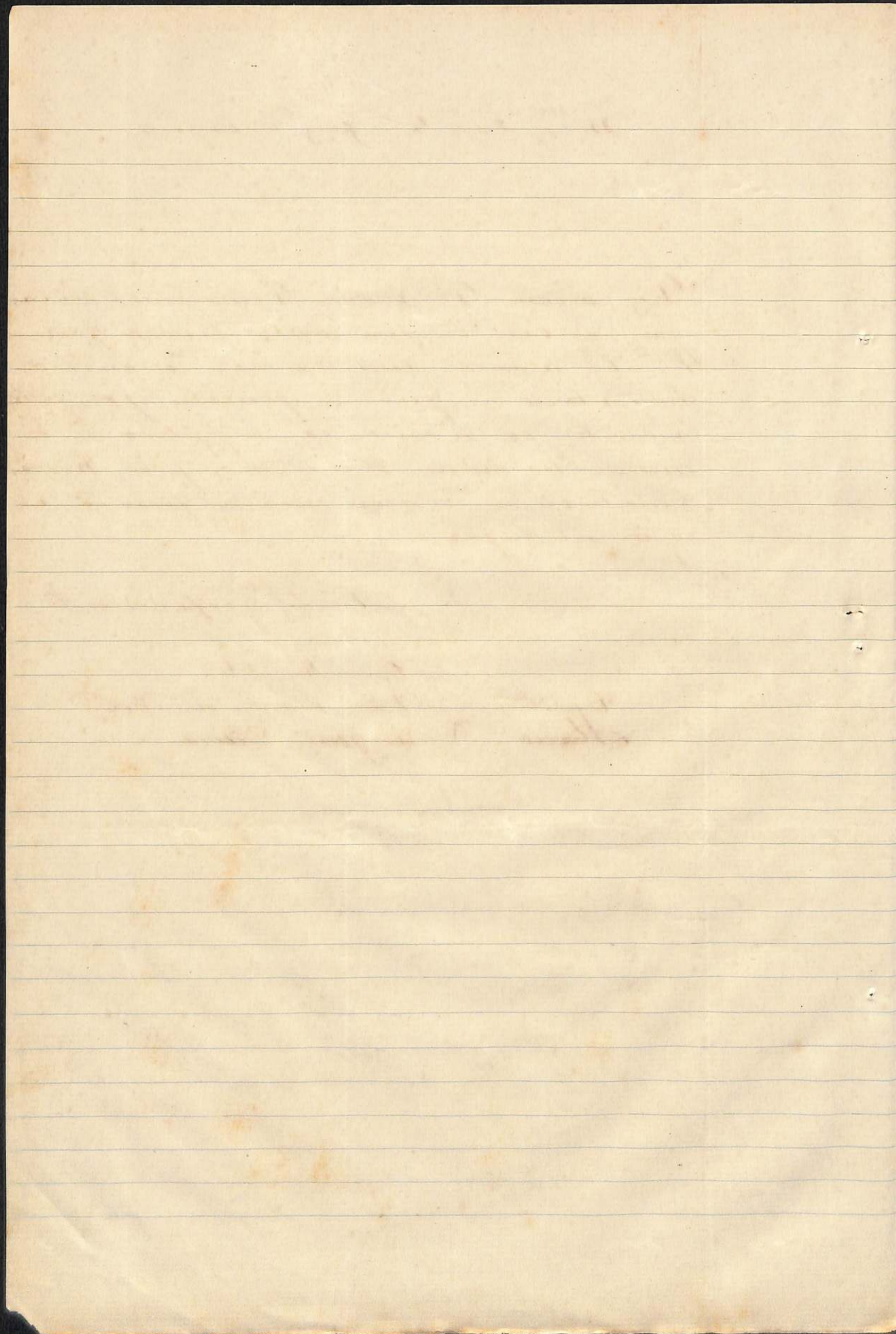
E. R. M.

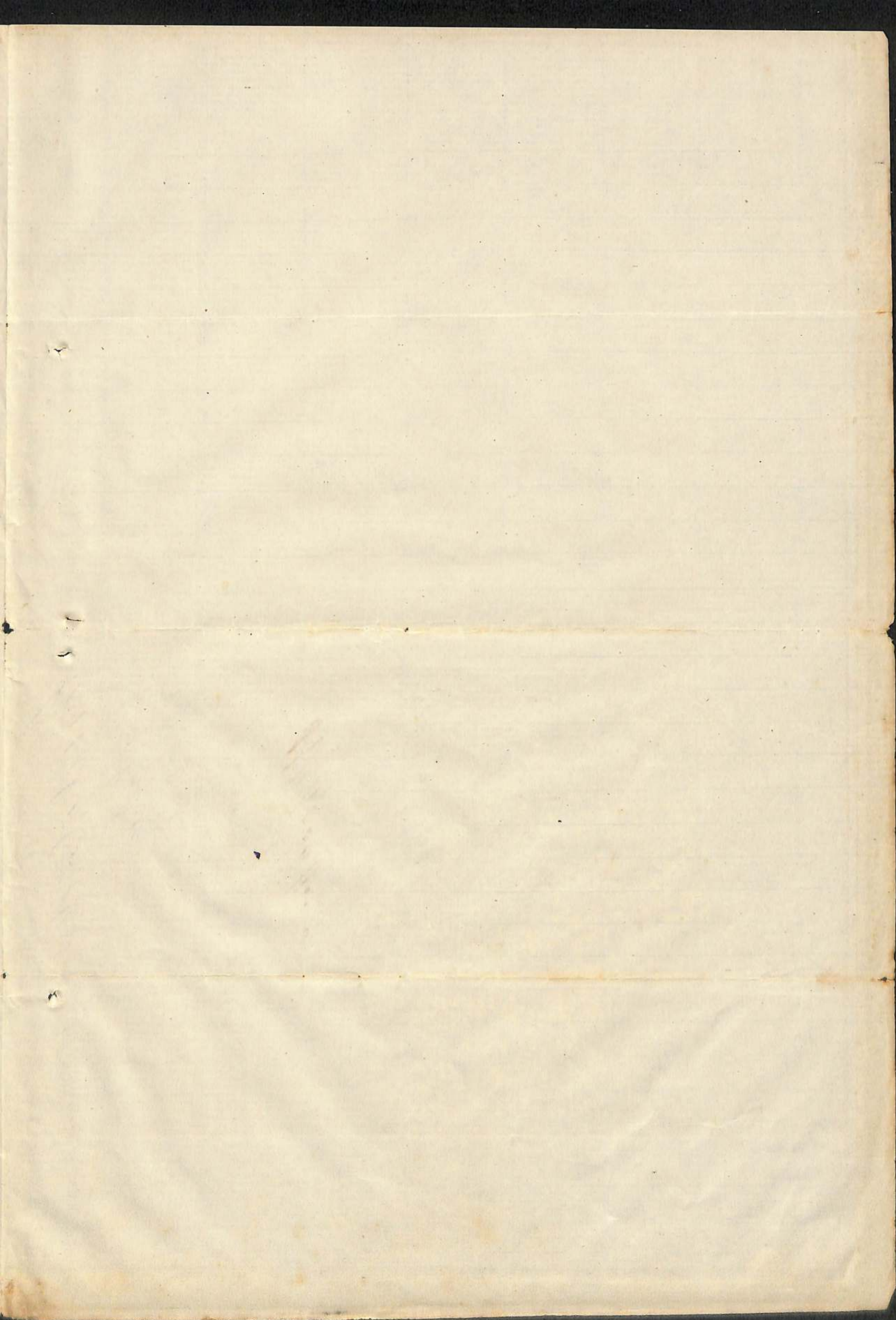
Curitiba 17 de Março de 1886;
Maria Domingues Vieira

Certidão

Certifico que em cumprimento ao despacho na petição supra, desentranhei destes autos as matrículas de quatro escravos, ficando em lugar as traslados respectivos a folhas treze a quatorze e quinze de quatro folhas, que em traslado, ficam reunidos a duas, de que deu fé.
Curitiba 17 de Março de 1886.

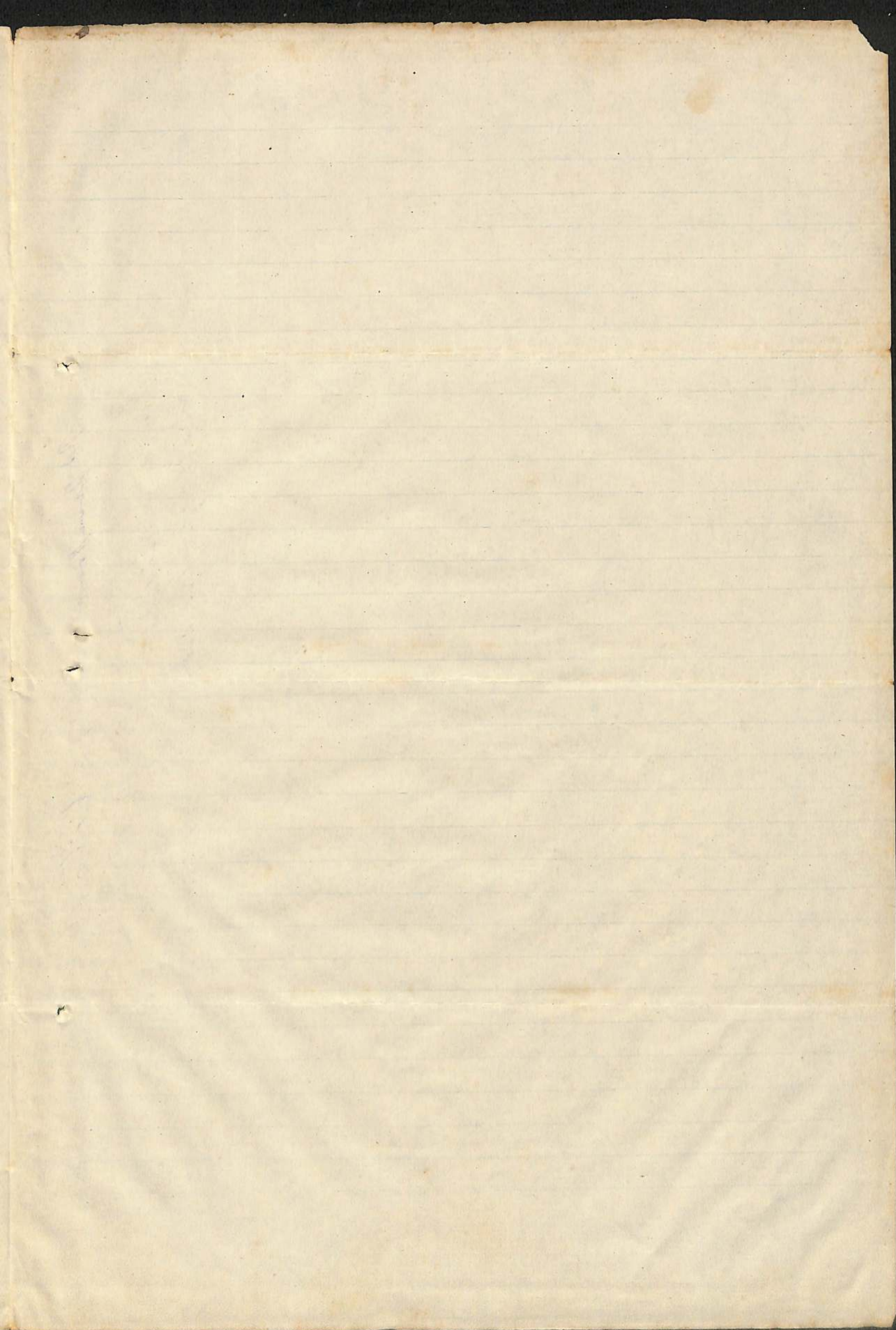
João Francisco de Carvalho





Credito de
Balduin
Alles
Lobramos
A 1000 Ruos

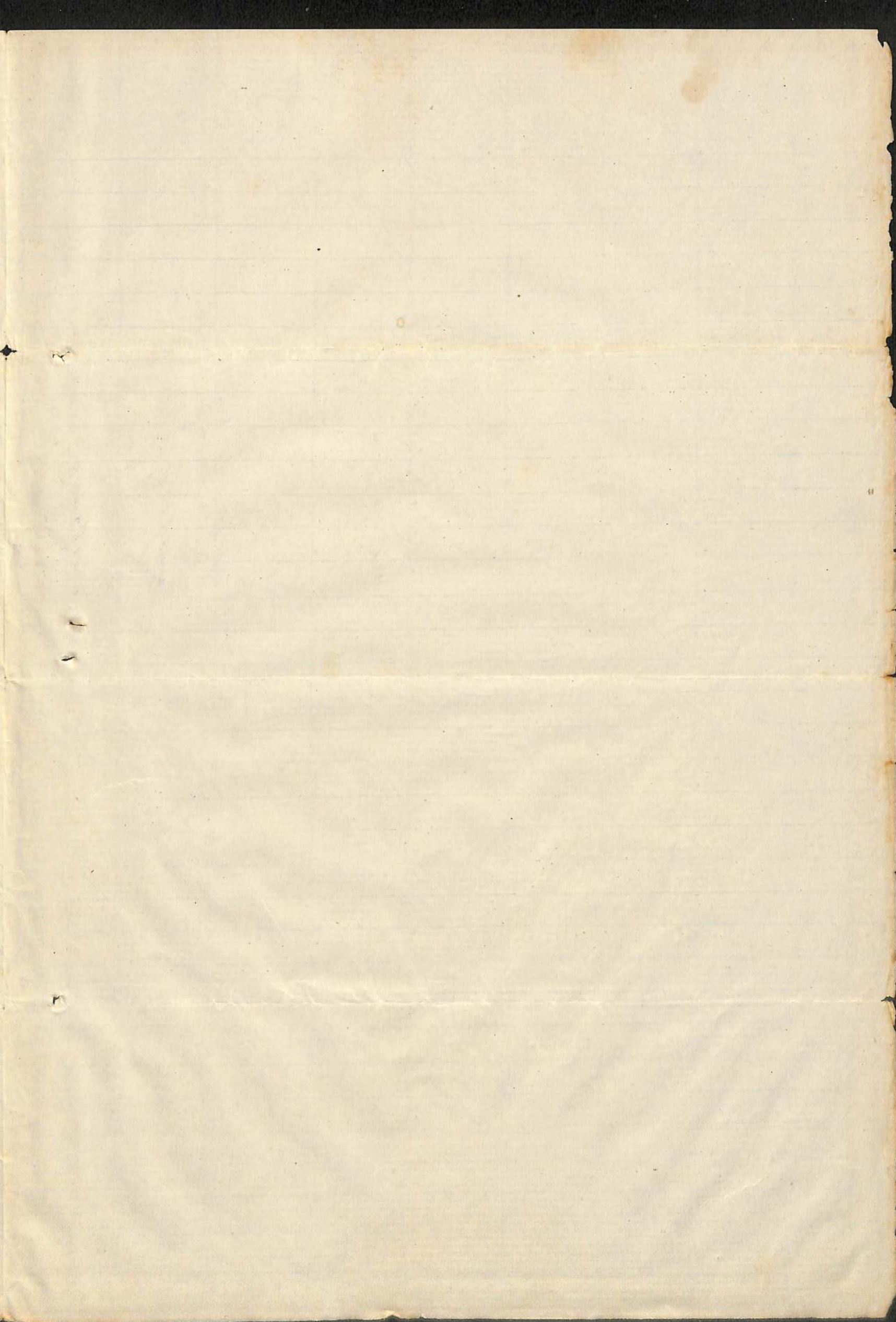
de an de 9 de 75



St Louis 1890

Gen des Belduins
Avec d'effumens Ruche

24 de l'air de 16



117
P. 2000 1000
Lm de Baldurina
Hon de Appump, can
Rocha —

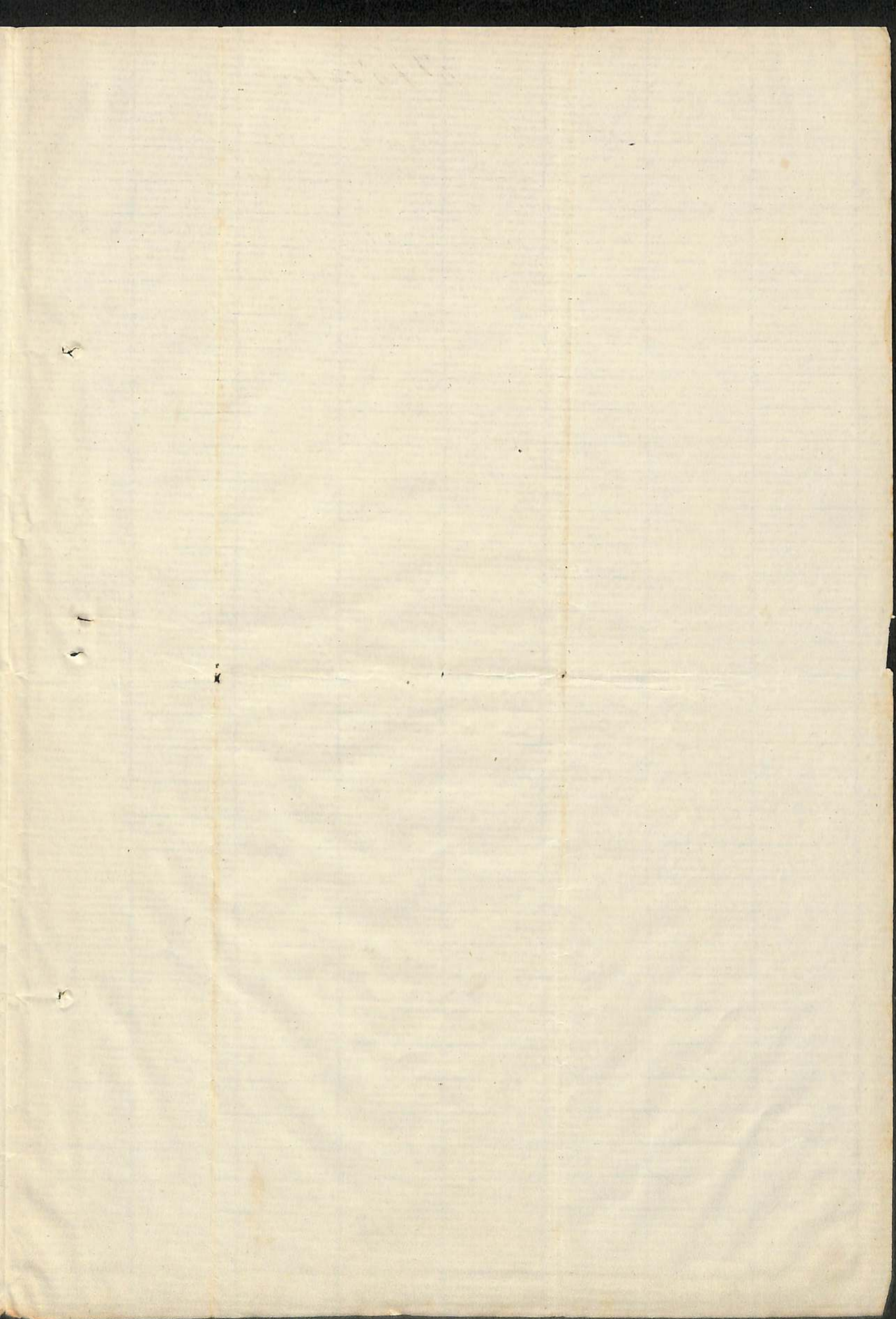
en 12 de Fev.
de 75

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Rosario

Senhor Balduino
Alves de Assunção
Rocha

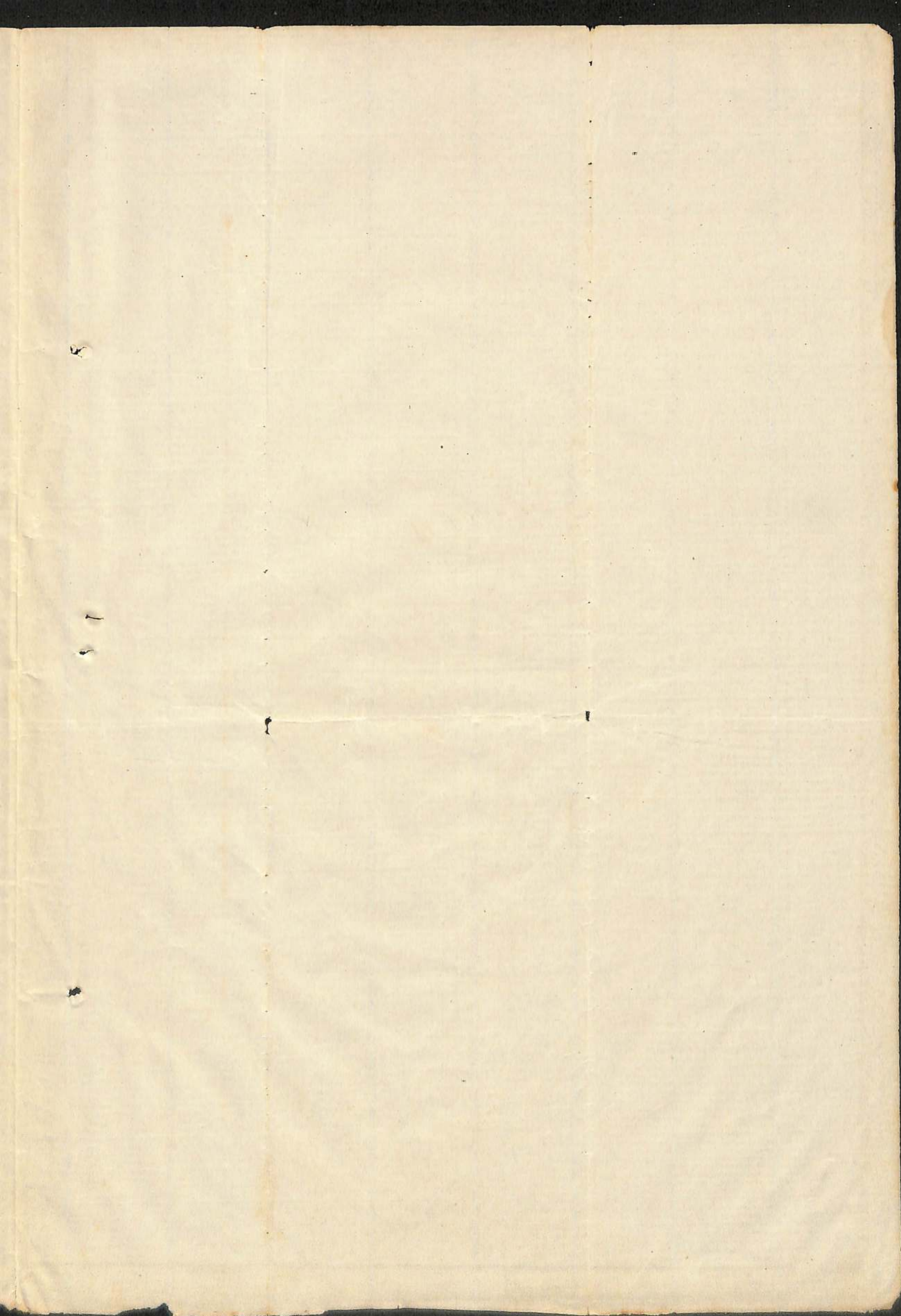
20 de Maio de 1900



N^o 1600 por

berdicto que deu Bál
duini Ottho

Julho 3 74



Sei de arador Baldoino
Mtes prazo 6 meses de
esta Oacha 7 de Maio
de 1874

Id 1000 fms

